



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 7



Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar



ÍNDICE

PREFÁCIO.....	10
INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO.....	11
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	15
CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	19
A. PARÂMETROS GERAIS	19
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	19
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO... ..	20
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	20
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	21
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	22
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	69
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	78
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	83
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	88
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	89
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	91
1. VALORES REFERENCIAIS.....	91
2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	93
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS.....	102
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	126
1. CUSTO DOS SERVIÇOS.....	126
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.....	135
3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	151
CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	155
1. VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..	157
2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL	159
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL	169



3.1. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL	191
CAPÍTULO V – MINUTAS PADRONIZADAS.....	193
APÊNDICE 1.....	195
APÊNDICE 2.....	206
CRÉDITOS.....	207



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Simbologia e definição dos tipos de resíduos	32
Quadro 2: Identificação de locais de geração de resíduos por grupo	40
Quadro 3: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas unidades de internação e enfermarias	45
Quadro 4: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e berçário	46
Quadro 5: Frequência de limpeza concorrente e terminal em centro cirúrgico e centro obstétrico (Limpeza geral)	47
Quadro 6: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas específicas do centro cirúrgico/obstétrico	48
Quadro 7: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas unidades de pronto socorro (Limpeza geral)	48
Quadro 8: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas de pronto socorro	49
Quadro 9: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos ambulatórios	50
Quadro 10: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas de exames	51
Quadro 11: Frequência de limpeza concorrente e terminal na central de material ...	51
Quadro 12: Frequência de limpeza concorrente e terminal na farmácia	52
Quadro 13: Frequência de limpeza concorrente e terminal no banco de sangue	53
Quadro 14: Frequência de limpeza concorrente e terminal no necrotério	54
Quadro 15: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos laboratórios	55
Quadro 16: Frequência de limpeza concorrente e terminal na diálise/hemodiálise...	56
Quadro 17: Frequência de limpeza concorrente e terminal na lavanderia – Área Suja	56
Quadro 18: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa	57
Quadro 19: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Lactário e Dietética	58
Quadro 20: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Cozinha	59
Quadro 21: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas ambulâncias	59
Quadro 22: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos mobiliários em geral	60
Quadro 23: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos banheiros em geral	60
Quadro 24: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos lavatórios em geral	60
Quadro 25: Frequência de limpeza concorrente e terminal em freezer/geladeira em geral	60



Quadro 26: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas macas e cadeiras de rodas	61
Quadro 27: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos elevadores	61
Quadro 28: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Pisos acarpetados	62
Quadro 29: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Pisos frios	63
Quadro 30: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Almoxarifado/galpões	64
Quadro 31: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Oficinas.....	65
Quadro 32: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Saguão/hall/salão	66
Quadro 33: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para sanitários de grande circulação.....	67
Quadro 34: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	68
Quadro 35: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos	68
Quadro 36: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	69
Quadro 37: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos	69
Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área	91
Quadro 39: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos	92
Quadro 40: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação	93
Quadro 41: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação.....	96
Quadro 42: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas administrativas com coeficiente de participação	97
Quadro 43: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para sanitários de grande circulação com coeficiente de participação	98
Quadro 44: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas externas com coeficiente de participação	99
Quadro 45: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas com coeficiente de participação.....	100
Quadro 46: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos com coeficiente de participação.....	101



Quadro 47: Resumo dos valores para vidros externos por situação de risco.....	101
Quadro 48: Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas.....	102
Quadro 49: Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos nas demais áreas.....	102
Quadro 50: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	104
Quadro 51: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	105
Quadro 52: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	106
Quadro 53: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	107
Quadro 54: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	108
Quadro 55: Líder de Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	109
Quadro 56: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	110
Quadro 57: Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira.....	111
Quadro 58: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira.....	112
Quadro 59: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira.....	113
Quadro 60: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	114
Quadro 61: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	115
Quadro 62: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	116
Quadro 63: Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo.....	117
Quadro 64: Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo.....	118
Quadro 65: Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo.....	119
Quadro 66: Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª feira a domingo.....	120
Quadro 67: Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo.....	121



Quadro 68: Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo.....	122
Quadro 69: Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Noturno – 2ª feira a domingo.....	123
Quadro 70: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados	124
Quadro 71: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho	128
Quadro 72: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho	129
Quadro 73: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho.....	129
Quadro 74: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs por áreas operacionais	131
Quadro 75: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs por encarregados	132
Quadro 76: Produtividades consideradas na apuração dos custos para áreas hospitalares.....	133
Quadro 77: Produtividades consideradas na apuração dos custos para demais áreas	134
Quadro 78: Total de horas no mês em diferentes periodicidades	134
Quadro 79: Custo mensal com material por cargo/função	135
Quadro 80: Parâmetros para cálculo do BDI.....	153
Quadro 81: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional	155
Quadro 82: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área – Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas de pequeno porte	157
Quadro 83: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos – Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas de pequeno porte	158
Quadro 84: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional	159
Quadro 85: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação – Simples Nacional	163
Quadro 86: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas administrativas com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	164
Quadro 87: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para sanitários de grande circulação com coeficiente de participação – Simples Nacional	165
Quadro 88: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional.....	166
Quadro 89: Valores para vidros externos em áreas críticas com coeficiente de participação – Simples Nacional	167



Quadro 90: Valores para vidros externos com coeficiente de participação – Simples Nacional	168
Quadro 91: Resumo dos valores para vidros externos por situação de risco – Simples Nacional	168
Quadro 92: Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas – Simples Nacional	169
Quadro 93: Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos nas demais áreas – Simples Nacional	169
Quadro 94: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	170
Quadro 95: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	171
Quadro 96: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	172
Quadro 97: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	173
Quadro 98: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	174
Quadro 99: Líder de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	175
Quadro 100: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	176
Quadro 101: Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	177
Quadro 102: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional.....	178
Quadro 103: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional	179
Quadro 104: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	180
Quadro 105: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	181
Quadro 106: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	182
Quadro 107: Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	183
Quadro 108: Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	184



Quadro 109: Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional....	185
Quadro 110: Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	186
Quadro 111: Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	187
Quadro 112: Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional ..	188
Quadro 113: Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional	189
Quadro 114: Custo mensal com material por cargo/função – Simples Nacional.....	190



PREFÁCIO

Este volume trata do estabelecimento de diretrizes e parâmetros para orientar a contratação dos serviços de limpeza em ambiente hospitalar, visando à padronização e à qualidade das atividades a serem executadas.

Conceitua-se como limpeza hospitalar a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e dos equipamentos permanentes das diferentes áreas, cuja finalidade é preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, de modo a evitar, principalmente, a disseminação de microrganismos responsáveis por infecções relacionadas à saúde.¹

A limpeza consiste na remoção da sujeira e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar e promover o bem-estar de pacientes, profissionais e demais pessoas que transitam nesses ambientes. Como exemplo:

- A limpeza de paredes/divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas e visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica; e
- Havendo presença de matéria orgânica (descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá ser realizada, primeiramente, a desinfecção da superfície afetada e, em seguida, a limpeza.

Não constituem objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, por serem estes prestados por empresas especializadas, com licenças e alvarás de funcionamento específicos. Recomenda-se, portanto, a formalização de contratos distintos para esses serviços.

¹ Adaptado de: *Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies*/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2012.



INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é **Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar**.
2. O presente estudo foi desenvolvido de forma abrangente, com base em referências bibliográficas, normas técnicas e legislações vigentes. Para tanto, quando da elaboração do edital e seus anexos, há de ser ponderada a especialidade e a especificidade da unidade de assistência à saúde no que se refere às classificações de suas áreas, tipos, métodos e frequências de limpeza.
3. A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar nas unidades de assistência à saúde (hospital, ambulatório etc.) caracteriza-se por limpeza, conservação e desinfecção de superfícies fixas.
4. Em unidades de assistência à saúde, as áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas hospitalares, destinadas à prestação de serviços de saúde, são classificadas com base no risco potencial de contaminação de artigos e transmissão de infecções, conforme preconizado por Spaulding, em 1968. Segundo a Anvisa (2012), embora essa classificação não deva ser considerada consenso absoluto, pode ser adotada como referencial para planejamento das rotinas de limpeza, com dimensionamentos de equipes e materiais necessários, dividindo-se em:
 - Áreas críticas;
 - Áreas semicríticas; e
 - Áreas não críticas.
- 4.1. Os tipos de limpeza hospitalar, de acordo com suas características, são conceituados em:
 - Limpeza concorrente; e
 - Limpeza terminal.
- 4.2. Os métodos de limpeza mais utilizados na execução dos serviços de limpeza hospitalar são:
 - Limpeza úmida;
 - Limpeza com jato d'água;
 - Limpeza molhada; e
 - Limpeza seca.
5. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas a partir da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes/divisórias, divisórias com vidros, portas, visores e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos. Ou seja, para uma área cuja planta baixa seja de 30 m², para a contratação dos serviços de limpeza para esta área deve ser utilizado 30 m².



6. Os vidros externos são compostos de face interna e face externa. Porém, quando da quantificação da área dos vidros, deverá ser considerada a metragem somente de uma das faces.
 - 6.1. Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco: são aqueles existentes em áreas que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, de andaimes.
 - 6.2. Para a limpeza das áreas não críticas, administrativas e de apoio (internas e externas) e dos vidros externos/face externa, foram aplicadas as classificações e especificações constantes no estudo de Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial – Vol. 03, com as devidas adequações, tanto nas especificações técnicas como nos cálculos dos preços referenciais (acrescidos do adicional de insalubridade), que se encontram detalhados no Capítulo III deste volume.
7. Os sanitários caracterizam-se por suas atividades de limpeza e higienização, de forma permanente e efetiva, em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.
8. Deverão estar claramente definidas as áreas quanto à localização, denominação, classificação, frequência e horários de limpeza.
9. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da unidade contratante, lembrando que não deve coincidir com o horário de funcionamento da unidade hospitalar.
10. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foram desenvolvidos levando-se em consideração dados históricos do Estado de São Paulo. O Capítulo III apresenta os critérios e parâmetros adotados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.
11. Para a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar foi definido como unidade de medida para contratação o **metro quadrado por mês (m²/mês)**, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado.
12. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o **hectare por mês (ha/mês)**. Para conversão de áreas em m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².
13. Foram pesquisadas e aplicadas as legislações pertinentes à Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, incluindo as legislações específicas, referentes a licitações e contratos, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários/fiscais, bem como os dissídios das convenções coletivas das categorias profissionais.



14. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa.
15. Os valores referenciais apresentados neste estudo, que deverão ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços, que buscou refletir as exigências contidas nas especificações técnicas e na legislação vigente. Para a composição de preços foram utilizados parâmetros de produtividade e custos médios obtidos no mercado com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, e a taxa de lucro da Contratada.
16. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de limpeza hospitalar que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
 - 16.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo II deste volume.
 - 16.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo dos valores do piso salarial regional, do vale-refeição e vale-transporte.
17. As especificações técnicas constantes no Capítulo I deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
 - 17.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
18. Os órgãos deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, face às características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo e, principalmente, para a unidade de medida nele estabelecida (m²/mês).
19. Em conformidade com o Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133/21, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.



20. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para o início da vigência dos contratos.
21. Este estudo estabelece ações ambientais por meio de treinamento de profissionais da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante que integram este caderno.
22. Encontra-se inserida no presente estudo (Apêndice 1) uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho”.
23. No Apêndice 2 é apresentado um exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção.
24. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de limpeza hospitalar com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do ser humano e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do ser humano com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno de serviços terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
2. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de profissionais da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante que integram este caderno.
3. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais, que envolve a licitação e se estende à gestão contratual, reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
4. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308/2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
5. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
6. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.
7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:



- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - Utilização de pilhas recarregáveis;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento e capacitação dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição periodicamente; e
 - Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
8. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
9. Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos, a serem observados tanto pelo Contratante como pela Contratada.
10. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. Esses pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar o cumprimento do disposto sobre logística reversa, prevista na Lei Estadual nº 12.300/2006, na Lei Federal nº 12.305/2010, e em seus respectivos decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA nº 45/2015.
- 10.1 Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol.
- 10.2. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, atendendo à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.
- 10.3. Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA nº 416/2009, e na Instrução Normativa do IBAMA nº 09/2021, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, devendo-se ressaltar que já há precedente jurisprudencial sobre a matéria, conforme descrito a seguir:



ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO AMBIENTAL. DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS. PERIGO DE PROLIFERAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS.

Sendo de conhecimento público que o depósito de água em recipientes como pneus velhos pode resultar na proliferação do agente transmissor de moléstia grave (dengue), resta presente o *periculum in mora* a autorizar a antecipação de tutela para o fim de que seja dado cumprimento à norma que determina o controle e fiscalização da destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, sendo que a verossimilhança das alegações resta presente na própria exigibilidade de cumprimento da legislação pertinente.

(TRF 4ª Região – AG. 2002.04.01.016071-9 – UF: PR – Rel. EDGARD A. LIPPMANN JUNIOR. – J. 05 de dezembro de 2002)

11. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente dada.

CAPÍTULO I



Especificações Técnicas



CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste capítulo apresenta-se a redação para as especificações técnicas que são de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual ao licitarem a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, admitindo-se a possibilidade de adaptações nas circunstâncias indicadas nas Instruções Gerais, com destaque em vermelho para os excertos que, com maior frequência, demandam adequações aos casos concretos.

O Capítulo V contém instruções quanto às minutas padronizadas a serem utilizadas.

A. PARÂMETROS GERAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços de Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis, a redução ou destruição de microrganismos patogênicos e o controle de disseminação de contaminação biológica, química etc., mediante aplicação das energias química, mecânica ou térmica em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares.

1.2.1. Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários (inclusive camas) e em demais instalações.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

OU

1.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...];

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas do termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. O item 5.7.6 deste instrumento estabelece critérios de sustentabilidade ao tratar de obrigações e responsabilidades específicas da contratada relativas a boas práticas ambientais, os quais deverão ser observados na execução do contrato.

Garantia da contratação

- 4.2. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

OU

- 4.3. **Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.**

- 4.4. **No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:**

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

- 4.5. **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.**



Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];

4.9.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Princípios Básicos de Limpeza

Os procedimentos de limpeza deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando:

5.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicríticas e não críticas;

5.1.2. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;



- 5.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- 5.1.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- 5.1.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- 5.1.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- 5.1.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- 5.1.8. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- 5.1.9. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- 5.1.10. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- 5.1.11. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- 5.1.12. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro na entidade competente exigido pela legislação, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

5.2. Tipos de Limpeza Preconizados

- **Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;
- **Limpeza terminal:** é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene, e a ser realizado sempre que necessário.



5.3. Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

- **Limpeza úmida:** consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico;
- **Limpeza com jatos de vapor de água:** trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamentos de jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal. Sua utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens, a ser realizada pelo Contratante;
- **Limpeza molhada:** consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;
- **Limpeza seca:** consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.

Obs.: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

5.4. Técnicas de Desinfecção

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes com a finalidade de eliminar microrganismos na forma vegetativa, não garantida a eliminação total dos esporos bacterianos. Este processo pode ser realizado por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:

- Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;
- Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo; e
- Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

Opcionalmente, a critério da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), poderá ser aplicado sobre a área afetada desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado após o tempo recomendado.

5.5. Produtos Utilizados

- **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos;

Obs.: Na seleção dos germicidas é preciso se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez, incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, suscetibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

- **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo;



- **Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade;
- **Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;
- **Hipoclorito de sódio:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore devido à sua ação corrosiva;
- **Cloro orgânico:** o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado em concentração de 3%;
- **Álcoois:** o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois estes materiais podem ser danificados.

5.5.1. Considerações a Respeito de Produtos de Limpeza em Superfícies Fixas

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), às recomendações dos órgãos públicos de saúde, e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.

Na seleção de produtos de limpeza de superfícies, deverão ser considerados:

a) Quanto a superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza; e
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

b) Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência de luz, temperatura e pH;



- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro; e
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante após utilização.

5.6. Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados

- **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas etc.;
- **Equipamento de Proteção Coletiva (EPC):** tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

5.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

5.7.1. Quanto à Mão de Obra Alocada para a Prestação dos Serviços

- 5.7.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.7.1.2. Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies” da Anvisa (2012);



- 5.7.1.3. A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, devendo constar em documento comprobatório: data, carga horária, conteúdo programático, nome e formação ou capacitação do instrutor, nome e assinatura dos trabalhadores capacitados;
- 5.7.1.4. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;
- 5.7.1.5. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem ao fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes, quando houver necessidade;
- 5.7.1.6. Manter sediado junto ao Contratante, durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.7.1.7. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 5.7.1.8. Fornecer todo equipamento de higiene e de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPIs), nos termos da Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32), com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.7.1.9. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 5.7.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 5.7.1.11. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- 5.7.1.12. Manter a disciplina entre os seus empregados;
- 5.7.1.13. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;



- 5.7.1.14. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 5.7.1.15. Manter o controle de vacinação dos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 5.7.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.7.1.17. Fornecer cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;
- 5.7.1.18. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;
- 5.7.1.19. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- 5.7.1.20. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.7.1.21. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.

5.7.2. Quanto à Execução dos Serviços

- 5.7.2.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para a manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- 5.7.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, atentando-se para as seguintes observações:
 - Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituídos de material resistente à ruptura e vazamento, impermeável, de acordo com o disposto na NBR 9191/2008, da ABNT, sendo proibido seu esvaziamento ou reaproveitamento;



- Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, e ser resistente ao tombamento;
 - Recipientes para coleta de perfurocortantes; e
 - Todos os utensílios e equipamentos deverão ter a quantidade, a qualidade e a tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços;
- 5.7.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;
- 5.7.2.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível;
- 5.7.2.5. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;
- 5.7.2.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 5.7.2.7. Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;
- 5.7.2.8. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s) do Contratante, que mensalmente emitirá(ão) relatório sobre a qualidade dos serviços prestados e o desempenho, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

5.7.3. Quanto aos Produtos Utilizados

- 5.7.3.1. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pelo Contratante;
- 5.7.3.1.1. Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
- 5.7.3.2. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.7.3.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 5.7.3.4. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou profissionais da Contratada ou com terceiros;



5.7.3.5. Utilizar produtos somente após a devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e autorização do gestor do Contratante;

5.7.3.6. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;

5.7.3.7. Seguir os seguintes cuidados em relação ao uso de produtos químicos:

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido na entidade competente;
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem); e
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

5.7.4. Quanto aos Equipamentos e Utensílios

5.7.4.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.7.4.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.7.4.3. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento e os carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

5.7.4.4. Manter conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

5.7.5. Dos Resíduos



5.7.5.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade contratante e demais exigências legais nos termos da Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; dos Decretos estaduais nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, e nº 55.565, de 15 de março de 2010; da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes;

5.7.5.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à legislação vigente;

5.7.5.2.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora do Contratante, contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E) e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, no Decreto estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, na Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e na Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998;

Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante:

Quadro 1: Simbologia e definição dos tipos de resíduos

Símbolo	Definição
GRUPO A	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, e materiais que tenham entrado em contato com eles; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria, e animais mortos a bordo dos meios de transporte.
GRUPO B	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: a) Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; b) Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e c) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
GRUPO C	Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Norma CNEN NN 8.01.
GRUPO D	Resíduos comuns: são todos os que não se enquadram nos grupos A, B e C, descritos anteriormente.
GRUPO E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

5.7.5.3. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II, das normas NBR 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191– devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionado a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro na entidade de vigilância sanitária competente que seja exigido pela legislação conforme a Lei n.º 6.360, de 1976, e possuir comprovante de registro ou de isenção do produto;

5.7.5.4. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente e o utilizando até o limite de 80% de sua capacidade;

5.7.5.5. Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;



5.7.5.6. Utilizar, durante a coleta e o transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura e identificado com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

5.7.5.6.1. Os contêineres com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.7.5.7. Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND (Serviço de Nutrição e Dietética), lavanderia e transporte de pacientes;

5.7.5.8. Armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito de resíduos indicado pelo Contratante;

5.7.5.8.1. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;

5.7.5.9. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

5.7.6. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;
- d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;
- e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 - Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;



- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, entre outras.

5.7.6.1. Uso Racional da Água

- a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;
- b) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído no Decreto estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;
- c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- d) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens pelo Contratante. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;
- e) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.7.6.2. Uso Racional de Energia Elétrica

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- b) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRe) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;



- e) Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;
- f) Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc. e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza;
- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

5.7.6.3. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- a) Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008;
- b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- c) Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;
- d) Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;
- e) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:
 - MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS



Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante);

▪ MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

- f) Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- g) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- h) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- i) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

5.7.6.4. Saneantes Domissanitários

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio;



- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas;
- d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da Anvisa, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;
- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na entidade de vigilância sanitária competente, conforme disposto no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;
- g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:
 - A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e
 - Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada;
- h) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;
- i) Ficam terminantemente proibidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:



- Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
 - Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no art. 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da Anvisa;
 - Saneantes domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos da IARC (*International Agency Research on Cancer*), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
 - Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;
- j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de consulta ao banco de dados, no site da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/>;
- k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;
- l) A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.

5.7.6.5. Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



5.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

- 5.8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s), emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 5.8.2. Expedir autorização de serviços **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;**
- 5.8.3. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- 5.8.4. Quanto ao treinamento da mão de obra envolvida na prestação dos serviços, certificar-se da realização da capacitação inicial e continuada, preventiva e técnica, e colaborar, quando necessário, nessa capacitação, conforme a NR 32;
- 5.8.5. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 5.8.6. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços;
- 5.8.7. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- 5.8.8. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção;
- 5.8.9. Receber da Contratada as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências para Manutenção, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 5.8.10. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- 5.8.11. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 5.8.12. Identificar os locais de geração de resíduos por grupo, assinalando em planta baixa, escala 1:100, bem como o fluxo daqueles resíduos, conforme simbologia abaixo:

**Quadro 2: Identificação de locais de geração de resíduos por grupo**

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos Grupo A	GA
Unidade que gera resíduos Grupo B	GB
Unidade que gera resíduos Grupo C	GC
Unidade que gera resíduos Grupo D	GD
Unidade que gera resíduos Grupo E	GE
Fluxo dos resíduos Grupo A	 (seta na cor vermelha)
Fluxo dos resíduos Grupo B	 (seta na cor verde)
Fluxo dos resíduos Grupo C	 (seta na cor amarela)
Fluxo dos resíduos Grupo D	 (seta na cor preta)
Fluxo dos resíduos Grupo E	 (seta na cor laranja)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

5.8.13. Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas e fluxos em função dos tipos de resíduos gerados no local;

5.8.14. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

- Receber os descartes de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral; e
- Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.8.15. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

5.8.16. Fornecer todas as informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, necessárias à execução do serviço;

5.8.17. Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

5.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.9.1. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

5.9.2. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da unidade contratante.



- 5.9.3. A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus empregados, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.
- 5.9.4. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde (1994) e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde (1985).
- 5.9.5. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos do serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12810, NBR 12807 e NBR 12809.
- 5.9.6. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
- 5.9.7. A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

5.10. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

- **Áreas críticas:** são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou, ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. São elas: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de Material Esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, sala de preparo de nutrição parenteral, sala de preparo de quimioterapia, sala de procedimentos invasivos, farmácia de manipulação, área suja da lavanderia, necrotério e similares;
- **Áreas semicríticas:** são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São elas: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares;
- **Áreas não críticas:** são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. São elas: refeitório, área limpa da lavanderia e similares;
- **Áreas administrativas:** são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas;



- **Áreas externas:** são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações. São elas: estacionamentos, pátios, passeios etc.;
- **Vidros externos:** são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

5.11. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.11.1. Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.
- 5.11.2. Os horários de execução dos serviços para cada área deverão ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, que não necessariamente deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

5.12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1. Áreas Hospitalares Críticas e Semicríticas

5.12.1.1. Limpeza Concorrente

Trata-se da limpeza realizada diariamente, de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

a) Equipamentos

Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

b) Método

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
- Limpeza molhada para banheiro; e
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

c) Técnica

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e
- Utilizar movimento único de limpeza.

d) Etapas

- Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;



- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente, depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- Realizar a remoção de migalhas, papéis, cabelos e outros;
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- Proceder à limpeza de porta, visor e maçaneta com solução detergente e em seguida enxaguar;
- Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, box, vaso sanitário e, por fim, piso;
- Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo; e
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.12.1.2. Limpeza Terminal

Em Unidades de Internação de Pacientes, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento, após alta, transferência, óbito, ou em períodos programados.

Nas salas cirúrgicas, a limpeza terminal será realizada ao término da programação cirúrgica, diária ou semanal, de acordo com a definição do Contratante.

- Equipamentos: carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.
- a) Método
- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
 - Limpeza molhada para banheiro; e
 - Desinfecção na presença de matéria orgânica.
- b) Técnica
- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e
 - Utilizar movimento único de limpeza.



c) Etapas

- Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessário, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxágue e, ao final, friccionar com álcool 70%;
- Executar a limpeza de teto, luminárias, janelas, paredes/divisórias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, portas, visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- Proceder à lavagem do piso com solução detergente e preferencialmente com máquinas;
- Realizar a lavagem do banheiro e a limpeza de teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, piso;
- Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente e em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos; e
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.12.1.3. Exemplos de Tipos de Limpeza e Frequência de Execução

A periodicidade e a frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo responsável pela higienização de cada unidade de assistência à saúde, em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

5.12.2. Periodicidade e Frequência de Limpeza

A seguir encontram-se relacionados exemplos de periodicidade e frequência de limpeza² concorrente e terminal dos principais ambientes médico-hospitalares.

² O termo “sempre que necessário” é a nomenclatura que corresponde à situação que requer a imediata intervenção do executante dos serviços para a limpeza de manutenção.



a) Unidades de Internação e Enfermarias

Quadro 3: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Internação e Enfermarias

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário*	–
	Faces interna e externa	–	Quinzenal e na saída do paciente
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Macas e cadeiras de rodas		–	Sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Mobiliários com pacientes		1 vez ao dia e sempre que necessário	Quinzenal
Luminária e similares		–	Quinzenal e na saída do paciente
Janelas	Face interna	–	Quinzenal, na saída do paciente e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		Sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do banheiro		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Em casos de isolamento, deverão ser adotadas as frequências definidas na tabela da Unidade de Terapia Intensiva.

**b) Unidades de Terapia Intensiva e Berçário****Quadro 4: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Berçário**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e na saída do paciente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores do lavatório	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do lavatório	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores do banheiro	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do banheiro		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**c) Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza Geral)****Quadro 5: Frequência de limpeza concorrente e terminal em Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza geral)**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Dispensadores e porta-escovas		–	Ao final da última cirurgia e sempre que necessário
Maca de transferência		–	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		Após cada procedimento e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**d) Salas Específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico****Quadro 6: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Salas pré-operatório/pré-parto		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Salas operatórias		Antes do início da primeira cirurgia e após cada cirurgia	1 vez ao dia
Reanimação do recém-nascido		3 vezes ao dia e sempre que necessário	1 vez ao dia
Recuperação pós-anestésica		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

e) Pronto Socorro (Limpeza Geral)**Quadro 7: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas unidades de Pronto Socorro (Limpeza geral)**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



f) Salas de Pronto Socorro

Quadro 8: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas de Pronto Socorro

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Consultórios		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de eletro		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de sutura		Sempre que necessário	Semanal
Sala de parada		Sempre que necessário	Semanal
Sala de procedimento		Sempre que necessário	Semanal
Sala de inalação e medicação		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



g) Ambulatórios

Quadro 9: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Ambulatórios

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Quinzenal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Luminárias e similares		–	Quinzenal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Quinzenal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Consultórios e triagem		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de curativos		Sempre que necessário	Semanal
Salas de medicação e inalação		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de vacinação		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de procedimentos especiais (endoscopias, colonoscopias e similares)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de pequenas cirurgias		Após cada procedimento	Após o final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Os Postos/Centros de Saúde e Hospital-dia equiparam-se aos Ambulatórios.



h) Salas de Exames

Quadro 10: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Salas de Exames

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Procedimentos não invasivos		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Procedimentos invasivos		Após cada procedimento	1 vez ao dia, ao final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

i) Central de Material

Quadro 11: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Central de Material

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



j) Farmácia

Quadro 12: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Farmácia

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		1 vez ao dia, ao final do expediente e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



k) Banco de Sangue

Quadro 13: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Banco de Sangue

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem paciente/doador		–	Na saída do paciente/doador
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Sala de triagem		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de coleta		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



I) Necrotério

Quadro 14: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Necrotério

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Balcão e bancadas*		1 vez ao dia, sempre que necessário e após o término de cada procedimento	Semanal, sempre que necessário e após o término de cada procedimento
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Sala de necropsia		Após o término de cada procedimento e/ou saída do corpo e sempre que necessário	Após saída do corpo e sempre que necessário
Câmara fria		Sempre que necessário	Após saída do corpo e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia, após o término de cada procedimento e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Lápide		–	Após a saída do corpo
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

* Utilizadas diretamente nos procedimentos de necropsia.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



m) Laboratórios

Quadro 15: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Laboratórios

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Diária
Mobiliários (cadeiras, mesas)		–	1 vez ao dia e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Mensal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



n) Diálise/Hemodiálise

Quadro 16: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Diálise/Hemodiálise

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Mensal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Luminárias e similares		–	Mensal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada sessão	Semanal
Consultórios		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de reuso		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Diária, ao final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

o) Lavanderia – Área Suja

Quadro 17: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Lavanderia – Área Suja

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia	Semanal
Máquinas e equipamentos	Parte externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o serviço de lavanderia for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

p) Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa

Quadro 18: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

**q) Serviço de Nutrição e Dietética – Lactário e Dietética****Quadro 19: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Lactário e Dietética**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Freezer/geladeira	Parte externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Partes interna e externa	–	Sempre que necessário
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Pias e torneiras		Após cada preparo e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

**r) Serviço de Nutrição e Dietética – Cozinha****Quadro 20: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Cozinha**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Coifa		1 vez ao dia	–
Freezer/geladeira	Parte externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa		Sempre que necessário
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral e estrados		Após cada preparo	Semanal
Pias e torneiras		Após cada preparo e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada preparo	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

s) Ambulâncias**Quadro 21: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas ambulâncias**

Ambiente/Superfície	Frequência	
Parte interna (exceto cabine)	Semanal e sempre que necessário	Semanal e na saída do paciente

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**t) Mobiliários em Geral****Quadro 22: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos mobiliários em geral**

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Mobiliários	2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

u) Banheiros em Geral**Quadro 23: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos banheiros em geral**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios		2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Obs.: As frequências de limpeza dos banheiros devem acompanhar a rotina de limpeza do ambiente em que se encontram.

v) Lavatórios em Geral**Quadro 24: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos lavatórios em geral**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

w) Freezer/Geladeira em Geral**Quadro 25: Frequência de limpeza concorrente e terminal em freezer/geladeira em geral**

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Freezer/geladeira	Parte externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Partes interna e externa	–	Mensal

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**x) Macas e Cadeiras de Rodas****Quadro 26: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas macas e cadeiras de rodas**

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Macas e cadeiras de rodas	–	Sempre que necessário e sempre que solicitado

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

y) Elevadores

A utilização dos elevadores, definida quanto à sua destinação, caracterizará as frequências de limpeza:

Quadro 27: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos elevadores

Ambiente/Superfície	Frequência
Destinação exclusiva como elevador social	Frequência diária e sempre que necessário: ▪ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-os em condições de higiene; ▪ Remover manchas; ▪ Passar pano úmido e polir o piso; e • Executar demais serviços que se façam necessários.
Destinação como elevador de serviços	Após cada tipo de operação (transporte de resíduos de serviços de saúde e infecto contagiantes: cadáveres, roupas etc.): ▪ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ▪ Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-os em condições de higiene; ▪ Remover manchas; ▪ Passar pano úmido e polir o piso; e ▪ Executar demais serviços que se façam necessários.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

5.12.3. Áreas Hospitalares não Críticas e Áreas Administrativas

Todas as demais áreas das unidades de assistência à saúde, não ocupadas por pacientes e que ofereçam risco mínimo de transmissão de infecção, são consideradas como áreas hospitalares não críticas. São elas: áreas destinadas a refeitórios, área limpa de lavanderia, entre outras. As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, no presente instrumento, tratados analogamente às áreas administrativas, a seguir descritas:

5.12.3.1. Etapas e Frequência de Limpeza

**a) Áreas Internas – Pisos Acarpetados**

São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

Quadro 28: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos acarpetados

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Remover móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os em suas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras; - Retirar pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de tetos, forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**b) Áreas Internas – Pisos Frios**

São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas e revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, granilite e similares, inclusive os sanitários.

Quadro 29: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos frios

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; - Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Limpar os pisos com pano úmido; - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; - Limpar os elevadores com produto adequado; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar e lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Encerar/lustrar os pisos; - Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**c) Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões**

São consideradas como áreas internas – almoxarifados/galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.

Quadro 30: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – almoxarifado/galpões

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas dos Almoxarifados	
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; - Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Passar pano úmido e polir os pisos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Limpar e lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; - Limpar telefones com produto adequado; - Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; - Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Áreas operacionais de almoxarifados/galpões	
Diária	- Retirar os detritos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Quinzenal	- Remover o pó de prateleiras, bancadas e armários, incluindo os demais móveis existentes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**d) Áreas Internas – Oficinas**

São consideradas como áreas internas – oficinas aquelas destinadas à execução de serviços de reparos, manutenção de equipamentos/materiais etc..

Quadro 31: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – oficinas

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas administrativas da oficina	
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; - Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Varrer pisos removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar atrás de móveis, armários e arquivos; - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; - Limpar telefones com produto adequado; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Áreas operacionais da oficina	
Diária	- Retirar os resíduos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semestral	- Lavar o piso com solução desengraxante, usando equipamento apropriado; e - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**e) Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão/Hall/Salão**

São consideradas áreas internas com espaços livres – saguão/hall/salão corredores, rampas, escadas internas e externas revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Quadro 32: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Saguão/hall/salão

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, incluindo bancos, cadeiras e demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.; - Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; - Passar pano úmido e polir os pisos; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar portas/visores, barras e batentes com produto adequado; - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; - Limpar telefones com produto adequado; - Encerar/lustrar pisos; - Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**f) Áreas Internas: Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação**

Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva, em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

Quadro 33: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para sanitários de grande circulação

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	▪ Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; ▪ Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar os pisos com pano úmido; ▪ Remover manchas; ▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar e lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso; ▪ Remover móveis e armários para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; ▪ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado; ▪ Encerar/lustrar os pisos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**g) Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes ou Contíguos às Edificações**

Áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, entre outros.

Quadro 34: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover o pó de capachos; - Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Lavar os pisos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

h) Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

Características: áreas destinadas a estacionamento, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

Quadro 35: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – varrição de passeios e arruamentos

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Varrer as áreas pavimentadas, removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e os encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**i) Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes**

Características: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Quadro 36: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	- Retirar os resíduos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; - Coletar papéis, resíduos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e os encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

j) Vidros Externos

Características:

- Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes;
- Os vidros externos são compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces; e
- A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender às especificidades e necessidades características da unidade contratante.

Quadro 37: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos

Frequência	Etapas e Atividades
Face Externa	
Trimestral	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Mensal	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Face Interna	
Quinzenal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela Contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).



- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.25.1. A autoridade competente do Contratante poderá:
- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
 - b) solicitar ao preposto da Contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
 - c) solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio, equipamentos ou instalações cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou que não atendam às necessidades.
- 6.25.2. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.
- 6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.
- 6.27. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.



- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.32.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - 6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).



- 6.32.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.32.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenha sido exigida para fins de habilitação no Termo de Referência;
 - 6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
 - 6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.32.3. quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
 - 6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - 6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.32.4. a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:



- 6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
 - 6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
 - 6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.



- 6.36.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.
- 6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.



- 6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.44. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.45. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.47. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).
- 6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).



- 6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho.
- 7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.
- 7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços e do desempenho, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **XXX (XXXX)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).



- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho da Contratada, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XXX (XXXX)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.14.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



- 7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.19.1. o prazo de validade;
 - 7.19.2. a data da emissão;
 - 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.19.5. o valor a pagar; e
 - 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;



- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.22.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - 8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
 - 8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de XXX (XXX) anos na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.26.1.3. _____
- 8.26.1.4. _____
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.



- 8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.27. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no local _____[especificar cidade/município], a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo XXX.
- 8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

- 8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- 8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
- 8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

OU

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.



10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/Unidade: [...];
 - II) Fonte de Recursos: [...];
 - III) Programa de Trabalho: [...];
 - IV) Elemento de Despesa: [...];
 - V) Plano Interno: [...];
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. VALORES REFERENCIAIS

1.1. Resumo – Valores Referenciais – Por Tipo de Área

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir têm como base Janeiro de 2024 e deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área

(continua)

Serviços			Valores Mensais (R\$/m²/mês)		
Áreas Hospitalares		Horário	Crítica	Semicrítica	Não Crítica
44 horas semanais	Áreas operacionais	diurno	R\$ 19,30	R\$ 13,55	R\$ 11,08
	Áreas de circulação	diurno	R\$ 13,52	R\$ 9,38	R\$ 7,62
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 25,68	R\$ 17,97	R\$ 14,70
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 17,98	R\$ 12,44	R\$ 10,11
	Áreas operacionais	16 horas diárias	R\$ 38,60	R\$ 27,10	R\$ 22,16
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias	R\$ 24,72	R\$ 17,34	R\$ 14,19
	Áreas de circulação	8 horas diárias	R\$ 17,30	R\$ 12,01	R\$ 9,75
	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 35,82	R\$ 24,89	R\$ 20,37
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 25,07	R\$ 17,24	R\$ 14,00
	Áreas operacionais	24 horas diárias	R\$ 56,36	R\$ 39,12	
	Áreas de circulação	24 horas diárias	R\$ 39,45	R\$ 27,09	
Áreas Administrativas/Internas			Valores Mensais (R\$/m²/mês)		
44 horas semanais	Áreas internas – pisos frios		R\$ 8,13		
	Áreas internas – pisos acarpetados		R\$ 8,13		
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão		R\$ 6,09		
	Áreas internas – almoxarifados/galpões		R\$ 3,61		
	Áreas internas – oficinas		R\$ 4,06		
2ª feira a domingo	Áreas internas – pisos frios		R\$ 10,41		
	Áreas internas – pisos acarpetados		R\$ 10,41		
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão		R\$ 7,81		
Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação		Horário	Valores Mensais (R\$/m²/mês)		
2ª feira a domingo	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	8 horas diárias	R\$ 11,50		
		12 horas diárias	R\$ 16,66		
		24 horas diárias	R\$ 35,77		
44 horas semanais	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*		R\$ 8,98		



Quadro 38: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área
(conclusão)

Áreas Externas		Valores Mensais (R\$/m²/mês)
44 horas semanais	Varrição de passeio e arruamentos	R\$ 0,83
	Pisos adjacentes/contíguos	R\$ 4,06
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**	R\$ 488,00
2ª feira a domingo	Varrição de passeio e arruamentos	R\$ 1,07
	Pisos adjacentes/contíguos	R\$ 5,20
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**	R\$ 624,00

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP 2024/2024.

** R\$/ha/mês (1 hectare/ha equivale a 10.000 m²).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

1.2. Resumo – Valores Referenciais – Vidros Externos

Quadro 39: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos

Frequência			Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Vidros externos em áreas críticas			
Classificação	Face Externa	Face Interna	
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 2,69
		semanal	R\$ 5,02
	mensal	quinzenal	R\$ 3,40
		semanal	R\$ 5,73
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 3,27
		semanal	R\$ 5,60
	mensal	quinzenal	R\$ 5,12
		semanal	R\$ 7,45
Vidros externos em áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares			Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Classificação	Face Externa	Face Interna	
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 2,47
		semanal	R\$ 4,59
	mensal	quinzenal	R\$ 3,18
		semanal	R\$ 5,30
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	R\$ 3,05
		semanal	R\$ 5,17
	mensal	quinzenal	R\$ 4,90
		semanal	R\$ 7,02

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

- 1.2.1. A unidade de medida utilizada é o **metro quadrado/mês (m²/mês)** para padronização das contratações, objeto deste volume no âmbito do Estado de São Paulo.
- 1.2.2. A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida em seus vários itens.
- 1.2.3. A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram a tabela acima e respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir.



2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Áreas Hospitalares

Quadro 40: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação

(continua)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª a 6ª feira – 44 horas semanais				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 6.503,52	R\$ 18,58
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 7.610,93	R\$ 0,72
			Total R\$/m²	R\$ 19,30
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 5.864,74	R\$ 13,03
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 6.972,15	R\$ 0,52
			Total R\$/m²	R\$ 13,55
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 5.864,74	R\$ 10,66
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 6.972,15	R\$ 0,42
			Total R\$/m²	R\$ 11,08
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 6.503,52	R\$ 13,01
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 7.610,93	R\$ 0,51
			Total R\$/m²	R\$ 13,52
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 5.864,74	R\$ 9,02
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 6.972,15	R\$ 0,36
			Total R\$/m²	R\$ 9,38
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 5.864,74	R\$ 7,33
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	800	R\$ 6.972,15	R\$ 0,29
			Total R\$/m²	R\$ 7,62
2ª a 6ª feira – 12 horas diárias				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 8.649,44	R\$ 24,71
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 10.166,61	R\$ 0,97
			Total R\$/m²	R\$ 25,98
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 7.774,28	R\$ 17,28
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 9.291,48	R\$ 0,69
			Total R\$/m²	R\$ 17,97
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 7.774,28	R\$ 14,14
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 9.291,48	R\$ 0,56
			Total R\$/m²	R\$ 14,70
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 8.649,44	R\$ 17,30
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 10.166,61	R\$ 0,68
			Total R\$/m²	R\$ 17,98
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 7.774,28	R\$ 11,96
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 9.291,48	R\$ 0,48
			Total R\$/m²	R\$ 12,44
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 7.774,28	R\$ 9,72
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	800	R\$ 9.291,48	R\$ 0,39
			Total R\$/m²	R\$ 10,11

**Quadro 40: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação**

(continuação)

2ª a 6ª feira – 16 horas diárias				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 6.503,52	R\$ 18,58
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 7.610,93	R\$ 0,72
			Custo/m² para 44hrs semanais	R\$ 19,30
			Total R\$/m²	R\$ 38,60
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 5.864,74	R\$ 13,03
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 6.972,15	R\$ 0,52
			Custo/m² para 44hrs semanais	R\$ 13,55
			Total R\$/m²	R\$ 27,10
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 5.864,74	R\$ 10,66
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 6.972,15	R\$ 0,42
			Custo/m² para 44hrs semanais	R\$ 11,08
			Total R\$/m²	R\$ 22,16
2ª feira a domingo – 8 horas diárias				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 8.325,30	R\$ 23,79
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 9.746,26	R\$ 0,93
			Total R\$/m²	R\$ 24,72
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 7.505,67	R\$ 16,68
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 8.926,60	R\$ 0,66
			Total R\$/m²	R\$ 17,34
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 7.505,67	R\$ 13,65
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 8.926,60	R\$ 0,54
			Total R\$/m²	R\$ 14,19
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 8.325,30	R\$ 16,65
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 9.746,26	R\$ 0,65
			Total R\$/m²	R\$ 17,30
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 7.505,67	R\$ 11,55
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 8.926,60	R\$ 0,46
			Total R\$/m²	R\$ 12,01
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 7.505,67	R\$ 9,38
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	800	R\$ 8.926,60	R\$ 0,37
			Total R\$/m²	R\$ 9,75
2ª feira a domingo – 12 horas diárias diurno				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 12.060,05	R\$ 34,46
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 14.301,31	R\$ 1,36
			Total R\$/m²	R\$ 35,82
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 10.767,33	R\$ 23,93
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 13.008,56	R\$ 0,96
			Total R\$/m²	R\$ 24,89
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 10.767,33	R\$ 19,58
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 13.008,56	R\$ 0,79
			Total R\$/m²	R\$ 20,37
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 12.060,05	R\$ 24,12
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 14.301,31	R\$ 0,95
			Total R\$/m²	R\$ 25,07

**Quadro 40: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação**

(conclusão)

Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 10.767,33	R\$ 16,57
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 13.008,56	R\$ 0,67
Total R\$/m²				R\$ 17,24
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 10.767,33	R\$ 13,46
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	800	R\$ 13.008,56	R\$ 0,54
Total R\$/m²				R\$ 14,00
2ª feira a domingo – 12 horas diárias noturno				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	700	R\$ 13.834,35	R\$ 19,76
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	700	R\$ 16.479,78	R\$ 0,78
Total R\$/m²				R\$ 20,54
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	900	R\$ 12.309,06	R\$ 13,68
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	900	R\$ 14.954,50	R\$ 0,55
Total R\$/m²				R\$ 14,23
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	1000	R\$ 13.834,35	R\$ 13,83
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1000	R\$ 16.479,78	R\$ 0,55
Total R\$/m²				R\$ 14,38
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	1300	R\$ 12.309,06	R\$ 9,47
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1300	R\$ 14.954,50	R\$ 0,38
Total R\$/m²				R\$ 9,85

* Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

* Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.2. Áreas Operacionais e Críticas – 24 horas

Quadro 41: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Áreas operacionais – críticas – 24 horas				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 12.060,05	R\$ 34,46
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 14.301,31	R\$ 1,36
Subtotal R\$/m²			R\$ 35,82	
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	700	R\$ 13.834,35	R\$ 19,76
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	700	R\$ 16.479,78	R\$ 0,78
Subtotal R\$/m²			R\$ 20,54	
Total áreas operacionais críticas 24 horas			R\$ 56,36	
Áreas operacionais – semicríticas – 24 horas				
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 10.767,33	R\$ 23,93
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 13.008,56	R\$ 0,96
Subtotal R\$/m²			R\$ 24,89	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	900	R\$ 12.309,06	R\$ 13,68
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	900	R\$ 14.954,50	R\$ 0,55
Subtotal R\$/m²			R\$ 14,23	
Total áreas operacionais críticas 24 horas			R\$ 39,12	
Áreas de circulação – críticas – 24 horas				
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 12.060,05	R\$ 24,12
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 14.301,31	R\$ 0,95
Subtotal R\$/m²			R\$ 25,07	
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	1000	R\$ 13.834,35	R\$ 13,83
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1000	R\$ 16.479,78	R\$ 0,55
Subtotal R\$/m²			R\$ 14,38	
Total áreas de circulação crítica 24 horas			R\$ 39,45	
Áreas de circulação – semicríticas – 24 horas				
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 10.767,33	R\$ 16,57
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 13.008,56	R\$ 0,67
Subtotal R\$/m²			R\$ 17,24	
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	1300	R\$ 12.309,06	R\$ 9,47
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1300	R\$ 14.954,50	R\$ 0,38
Subtotal R\$/m²			R\$ 9,85	
Total áreas de circulação crítica 24 horas			R\$ 27,09	

* Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

* Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.3. Áreas Administrativas

Quadro 42: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas administrativas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª a 6ª feira – 44 horas semanais				
Áreas internas – pisos frios/acarpetados				
Auxiliar de limpeza	1	750	R\$ 5.864,74	R\$ 7,82
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 6.972,15	R\$ 0,31
Total R\$/m²			R\$ 8,13	
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				
Auxiliar de limpeza	1	1.000	R\$ 5.864,74	R\$ 5,86
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.000	R\$ 6.972,15	R\$ 0,23
Total R\$/m²			R\$ 6,09	
Áreas internas – almoxarifados/galpões				
Auxiliar de limpeza	1	1.688	R\$ 5.864,74	R\$ 3,47
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.688	R\$ 6.972,15	R\$ 0,14
Total R\$/m²			R\$ 3,61	
Áreas internas – oficinas				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 5.864,74	R\$ 3,91
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.500	R\$ 6.972,15	R\$ 0,15
Total R\$/m²			R\$ 4,06	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias				
Áreas internas – pisos frios/acarpetados				
Auxiliar de limpeza	1	750	R\$ 7.505,67	R\$ 10,01
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 8.926,60	R\$ 0,40
Total R\$/m²			R\$ 10,41	
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				
Auxiliar de limpeza	1	1.000	R\$ 7.505,67	R\$ 7,51
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.000	R\$ 8.926,60	R\$ 0,30
Total R\$/m²			R\$ 7,81	

* Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.4. Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

Quadro 43: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para sanitários de grande circulação com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *				
2ª feira a domingo – 8 horas diárias				
Agente de higienização	1	750	R\$ 8.325,30	R\$ 11,10
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 8.926,60	R\$ 0,40
			Total R\$/m²	R\$ 11,50
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – diurno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 12.060,05	R\$ 16,08
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 13.008,56	R\$ 0,58
			Total R\$/m²	R\$ 16,66
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – noturno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 13.834,35	R\$ 18,45
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 14.954,50	R\$ 0,66
			Total R\$/m²	R\$ 19,11
44 horas semanais				
Agente de higienização	1	750	R\$ 6.503,52	R\$ 8,67
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 6.972,15	R\$ 0,31
			Total R\$/m²	R\$ 8,98
Sanitários – 2ª feira a domingo – 24 horas				
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – diurno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 12.060,05	R\$ 16,08
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 13.008,56	R\$ 0,58
			Subtotal R\$/m²	R\$ 16,66
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – noturno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 13.834,35	R\$ 18,45
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 14.954,50	R\$ 0,66
			Subtotal R\$/m²	R\$ 19,11
			Total sanitários 24 horas	R\$ 35,77

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP 2024/2024.

** Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.5. Áreas Externas

Quadro 44: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas externas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª a 6ª feira – 44 horas semanais				
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 6.015,83	R\$ 0,80
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	7.500	R\$ 6.972,15	R\$ 0,03
Total R\$/m²			R\$ 0,83	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 5.864,74	R\$ 3,91
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.500	R\$ 6.972,15	R\$ 0,15
Total R\$/m²			R\$ 4,06	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes				
Auxiliar de limpeza	1	125.000	R\$ 5.864,74	R\$ 0,04690
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	125.000	R\$ 6.972,15	R\$ 0,00190
Total R\$/m²			R\$ 0,04880	
Total R\$/ha			R\$ 488,00	
2ª feira a domingo – 8 hs diárias				
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 7.699,49	R\$ 1,03
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	7.500	R\$ 8.926,60	R\$ 0,04
Total R\$/m²			R\$ 1,07	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 7.505,67	R\$ 5,00
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.500	R\$ 8.926,60	R\$ 0,20
Total R\$/m²			R\$ 5,20	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes				
Auxiliar de limpeza	1	125.000	R\$ 7.505,67	R\$ 0,0600
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	125.000	R\$ 8.926,60	R\$ 0,0024
Total R\$/m²			R\$ 0,0624	
Total R\$/ha			R\$ 624,00	

* Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.6. Vidros Externos

2.6.1. Áreas Operacionais Críticas

Quadro 45: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)	Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa sem risco – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 32,40	R\$ 0,34
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 36,43	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,35
Face externa sem risco – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	R\$ 32,40	R\$ 1,03
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	R\$ 36,43	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 1,06
Face externa com risco – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	138	2,90	R\$ 35,29	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro**	0,25	138	2,90	R\$ 35,32	R\$ 0,19
				Total R\$/m²	R\$ 0,93
Face externa com risco – mensal					
Limpador de vidro	1,00	138	8,70	R\$ 35,29	R\$ 2,22
Líder de limpador de vidro**	0,25	138	8,70	R\$ 35,32	R\$ 0,56
				Total R\$/m²	R\$ 2,78
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	R\$ 35,74	R\$ 2,26
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	R\$ 39,77	R\$ 0,08
				Total R\$/m²	R\$ 2,34
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	R\$ 35,74	R\$ 4,52
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	R\$ 39,77	R\$ 0,15
				Total R\$/m²	R\$ 4,67

* Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Considerando 1 (um) Líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.6.2. Áreas Operacionais Semicríticas, Não Críticas e Áreas Administrativas

Quadro 46: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)	Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa sem risco – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 32,40	R\$ 0,34
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 36,43	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,35
Face externa sem risco – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	R\$ 32,40	R\$ 1,03
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	R\$ 36,43	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 1,06
Face externa com risco – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	138	2,90	R\$ 35,29	R\$ 0,74
Líder de limpador de vidro**	0,25	138	2,90	R\$ 35,32	R\$ 0,19
				Total R\$/m²	R\$ 0,93
Face externa com risco – mensal					
Limpador de vidro	1,00	138	8,70	R\$ 35,29	R\$ 2,22
Líder de limpador de vidro**	0,25	138	8,70	R\$ 35,32	R\$ 0,56
				Total R\$/m²	R\$ 2,78
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	R\$ 32,40	R\$ 2,05
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	R\$ 36,43	R\$ 0,07
				Total R\$/m²	R\$ 2,12
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	R\$ 32,40	R\$ 4,10
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	R\$ 36,43	R\$ 0,14
				Total R\$/m²	R\$ 4,24

* Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Considerando 1 (um) Líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

2.7. Resumo dos Valores Referenciais para Vidros Externos por Situação de Risco

Quadro 47: Resumo dos valores para vidros externos por situação de risco

Frequência	Sem exposição à situação de risco (R\$/m²)	Com exposição à situação de risco (R\$/m²)
Áreas críticas		
Face externa – frequência trimestral	R\$ 0,35	R\$ 0,93
Face externa – frequência mensal	R\$ 1,06	R\$ 2,78
Face interna – frequência quinzenal	R\$ 2,34	R\$ 2,34
Face interna – frequência semanal	R\$ 4,67	R\$ 4,67
Áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares		
Face externa – frequência trimestral	R\$ 0,35	R\$ 0,93
Face externa – frequência mensal	R\$ 1,06	R\$ 2,78
Face interna – frequência quinzenal	R\$ 2,12	R\$ 2,12
Face interna – frequência semanal	R\$ 4,24	R\$ 4,24

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



A partir dos valores anteriores, chega-se aos resultados apresentados nos valores referenciais para vidros externos, conforme quadros a seguir.

Quadro 48: Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas

Frequência				Valores mensais (R\$/m²)
Vidros sem exposição à situação de risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,35	Quinzenal	R\$ 2,34	R\$ 2,69
		Semanal	R\$ 4,67	R\$ 5,02
Mensal	R\$ 1,06	Quinzenal	R\$ 2,34	R\$ 3,40
		Semanal	R\$ 4,67	R\$ 5,73
Vidros com exposição à situação de risco				Valores mensais (R\$/m²)
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,93	Quinzenal	R\$ 2,34	
		Semanal	R\$ 4,67	R\$ 5,60
Mensal	R\$ 2,78	Quinzenal	R\$ 2,34	R\$ 5,12
		Semanal	R\$ 4,67	R\$ 7,45

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Quadro 49: Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos nas demais áreas

Frequência				Valores mensais (R\$/m²)
Vidros sem exposição à situação de risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,35	Quinzenal	R\$ 2,12	R\$ 2,47
		Semanal	R\$ 4,24	R\$ 4,59
Mensal	R\$ 1,06	Quinzenal	R\$ 2,12	R\$ 3,18
		Semanal	R\$ 4,24	R\$ 5,30
Vidros com exposição à situação de risco				Valores mensais (R\$/m²)
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,93	Quinzenal	R\$ 2,12	
		Semanal	R\$ 4,24	R\$ 5,17
Mensal	R\$ 2,78	Quinzenal	R\$ 2,12	R\$ 4,90
		Semanal	R\$ 4,24	R\$ 7,02

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E VALORES UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra, de forma analítica, todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços – espelho das especificações e condições estabelecidas.

As funções que tiveram seus preços unitários compostos e foram utilizadas na obtenção final dos preços dos serviços estão a seguir elencadas.



a) Jornada 44 horas semanais (Quadro 50 a Quadro 57)

- Auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
- Agente de higienização – adicional de insalubridade: 40%;
- Encarregado de auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
- Limpador de vidros – vidros externos – face interna e face externa – sem exposição à situação de risco – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
- Encarregado de limpador de vidros – vidros externos – face interna e face externa – sem exposição à situação de risco – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
- Limpador de vidros – vidros externos – face externa – com exposição à situação de risco – adicional de periculosidade 30%;
- Líder de limpador de vidros – vidros externos – face externa – com exposição à situação de risco – adicional de periculosidade: 30%; e
- Varredor de áreas públicas privadas – adicional de insalubridade: 20% e 40%.

b) Jornada 2ª a 6ª feira – 12 horas diárias (Quadro 58 e Quadro 59)

- Auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%; e
- Encarregado de auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%.

c) Jornada 2ª feira a domingo – 8 horas diárias (Quadro 60 a Quadro 63)

- Auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
- Agente de higienização – adicional de insalubridade: 40%;
- Encarregado de auxiliar de limpeza – adicional de insalubridade: 20% e 40%; e
- Varredor de áreas públicas privadas – adicional de insalubridade: 20% e 40%.

d) Jornada 2ª feira a domingo – 12 horas diárias e 24 horas diárias (Quadro 64 a Quadro 69)

- Auxiliar de limpeza – diurno – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
- Agente de higienização – adicional de insalubridade: 40%;
- Encarregado de auxiliar de limpeza – diurno – adicional de insalubridade: 20% e 40%;
- Auxiliar de limpeza – noturno – adicional de insalubridade: 20% e 40%; e
- Encarregado de auxiliar de limpeza – noturno – adicional de insalubridade: 20% e 40%.

**Quadro 50: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 1.872,40	R\$ 2.154,80
Salário-base	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 641,02	R\$ 641,02
Vale-transporte	R\$ 94,72	R\$ 94,72
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-R\$ 95,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,65	-R\$ 9,65
Vale-refeição	R\$ 347,56	R\$ 347,56
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,43	-R\$ 35,43
Cesta básica	R\$ 125,04	R\$ 125,04
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-R\$ 12,75
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	R\$ 30,54
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-R\$ 3,11
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	R\$ 13,79
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-R\$ 1,41
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 633,85	R\$ 633,85
Uniforme	R\$ 57,87	R\$ 57,87
Custo mensal	R\$ 63,77	R\$ 63,77
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90
EPI	R\$ 25,33	R\$ 25,33
Custo mensal	R\$ 27,91	R\$ 27,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,58	-R\$ 2,58
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.441,49	R\$ 1.658,89
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 689,04	R\$ 792,97
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 318,65	R\$ 366,70
Afastamento maternidade	R\$ 1,42	R\$ 1,64
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 299,36	R\$ 344,51
Custo de rescisão	R\$ 113,76	R\$ 130,91
Outros*	R\$ 19,26	R\$ 22,16
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.275,98	R\$ 1.414,96
Custos Indiretos	R\$ 266,61	R\$ 295,65
Lucro	R\$ 349,59	R\$ 387,66
Tributos	R\$ 659,78	R\$ 731,65
ISS	R\$ 117,29	R\$ 130,07
PIS	R\$ 96,77	R\$ 107,31
COFINS	R\$ 445,72	R\$ 494,27
Total	R\$ 5.864,74	R\$ 6.503,52

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 51: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.363,29	R\$ 2.645,69
Salário-base	R\$ 2.080,89	R\$ 2.080,89
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 614,29	R\$ 614,29
Vale-transporte	R\$ 67,99	R\$ 67,99
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-R\$ 124,85
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,93	-R\$ 6,93
Vale-refeição	R\$ 347,56	R\$ 347,56
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,43	-R\$ 35,43
Cesta básica	R\$ 125,04	R\$ 125,04
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-R\$ 12,75
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	R\$ 30,54
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-R\$ 3,11
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	R\$ 13,79
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-R\$ 1,41
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 658,26	R\$ 658,26
Uniforme	R\$ 82,28	R\$ 82,28
Custo mensal	R\$ 90,67	R\$ 90,67
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39
EPI	R\$ 25,33	R\$ 25,33
Custo mensal	R\$ 27,91	R\$ 27,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,58	-R\$ 2,58
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.819,40	R\$ 2.036,80
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 869,69	R\$ 973,61
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 402,18	R\$ 450,24
Afastamento maternidade	R\$ 1,80	R\$ 2,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 377,84	R\$ 422,99
Custo de rescisão	R\$ 143,58	R\$ 160,74
Outros*	R\$ 24,31	R\$ 27,21
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.516,91	R\$ 1.655,89
Custos Indiretos	R\$ 316,95	R\$ 345,99
Lucro	R\$ 415,60	R\$ 453,67
Tributos	R\$ 784,36	R\$ 856,23
ISS	R\$ 139,44	R\$ 152,22
PIS	R\$ 115,04	R\$ 125,58
COFINS	R\$ 529,88	R\$ 578,43
Total	R\$ 6.972,15	R\$ 7.610,93

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 52: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.025,32	R\$ 2.307,72
Salário-base	R\$ 1.742,92	R\$ 1.742,92
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 632,68	R\$ 632,68
Vale-transporte	R\$ 86,38	R\$ 86,38
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-R\$ 104,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,81	-R\$ 8,81
Vale-refeição	R\$ 347,56	R\$ 347,56
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,43	-R\$ 35,43
Cesta básica	R\$ 125,04	R\$ 125,04
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-R\$ 12,75
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	R\$ 30,54
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-R\$ 3,11
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	R\$ 13,79
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-R\$ 1,41
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 632,45	R\$ 632,45
Uniforme	R\$ 57,87	R\$ 57,87
Custo mensal	R\$ 63,77	R\$ 63,77
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90
EPI	R\$ 23,93	R\$ 23,93
Custo mensal	R\$ 26,37	R\$ 26,37
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,44	-R\$ 2,44
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.559,22	R\$ 1.776,61
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 745,32	R\$ 849,24
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 344,67	R\$ 392,73
Afastamento maternidade	R\$ 1,54	R\$ 1,75
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 323,81	R\$ 368,96
Custo de rescisão	R\$ 123,05	R\$ 140,20
Outros*	R\$ 20,83	R\$ 23,73
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.348,52	R\$ 1.487,50
Custos Indiretos	R\$ 281,77	R\$ 310,80
Lucro	R\$ 369,46	R\$ 407,54
Tributos	R\$ 697,29	R\$ 769,16
ISS	R\$ 123,96	R\$ 136,74
PIS	R\$ 102,27	R\$ 112,81
COFINS	R\$ 471,06	R\$ 519,61
Total	R\$ 6.198,19	R\$ 6.836,96

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2023.

**Quadro 53: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.363,29	R\$ 2.645,69
Salário-base	R\$ 2.080,89	R\$ 2.080,89
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 614,29	R\$ 614,29
Vale-transporte	R\$ 67,99	R\$ 67,99
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-R\$ 124,85
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,93	-R\$ 6,93
Vale-refeição	R\$ 347,56	R\$ 347,56
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,43	-R\$ 35,43
Cesta básica	R\$ 125,04	R\$ 125,04
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-R\$ 12,75
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	R\$ 30,54
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-R\$ 3,11
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	R\$ 13,79
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-R\$ 1,41
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 656,86	R\$ 656,86
Uniforme	R\$ 82,28	R\$ 82,28
Custo mensal	R\$ 90,67	R\$ 90,67
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39
EPI	R\$ 23,93	R\$ 23,93
Custo mensal	R\$ 26,37	R\$ 26,37
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,44	-R\$ 2,44
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.819,40	R\$ 2.036,80
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 869,69	R\$ 973,61
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 402,18	R\$ 450,24
Afastamento maternidade	R\$ 1,80	R\$ 2,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 377,84	R\$ 422,99
Custo de rescisão	R\$ 143,58	R\$ 160,74
Outros*	R\$ 24,31	R\$ 27,21
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.516,53	R\$ 1.655,51
Custos Indiretos	R\$ 316,87	R\$ 345,91
Lucro	R\$ 415,49	R\$ 453,57
Tributos	R\$ 784,17	R\$ 856,03
ISS	R\$ 139,41	R\$ 152,18
PIS	R\$ 115,01	R\$ 125,55
COFINS	R\$ 529,75	R\$ 578,30
Total	R\$ 6.970,37	R\$ 7.609,15

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 54: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
		Valores expressos em Reais (R\$)
Remuneração	R\$ 2.265,80	33,56%
Salário-base	R\$ 1.742,92	25,82%
Adicional de periculosidade	R\$ 522,88	7,74%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 632,68	9,37%
Vale-transporte	R\$ 86,38	1,28%
Custo mensal	R\$ 199,77	2,96%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-1,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,81	-0,13%
Vale-refeição	R\$ 347,56	5,15%
Custo mensal	R\$ 408,84	6,06%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-0,41%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,43	-0,52%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,85%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,04%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,10%
Insumos Diversos	R\$ 639,66	9,47%
Uniforme	R\$ 57,87	0,86%
Custo mensal	R\$ 63,77	0,94%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,90	-0,09%
EPI	R\$ 23,93	0,35%
Custo mensal	R\$ 26,37	0,39%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,44	-0,04%
EPC	R\$ 7,21	0,11%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,01%
Material	R\$ 550,65	8,16%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.744,34	25,84%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 833,81	12,35%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 385,59	5,71%
Afastamento maternidade	R\$ 1,72	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 362,26	5,37%
Custo de rescisão	R\$ 137,66	2,04%
Outros*	R\$ 23,30	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.468,88	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 306,91	4,55%
Lucro	R\$ 402,44	5,96%
Tributos	R\$ 759,53	11,25%
ISS	R\$ 135,03	2,00%
PIS	R\$ 111,40	1,65%
COFINS	R\$ 513,10	7,60%
Total	R\$ 6.751,36	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 55: Líder de Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
		Valores expressos em Reais (R\$)
Remuneração	R\$ 2.254,30	33,36%
Salário-base	R\$ 1.734,08	25,66%
Adicional de periculosidade	R\$ 520,22	7,70%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 633,17	9,37%
Vale-transporte	R\$ 86,87	1,29%
Custo mensal	R\$ 199,77	2,96%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,04	-1,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,86	-0,13%
Vale-refeição	R\$ 347,56	5,14%
Custo mensal	R\$ 408,84	6,05%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-0,41%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,43	-0,52%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,85%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,04%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,19%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,45%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,10%
Insumos Diversos	R\$ 664,07	9,83%
Uniforme	R\$ 82,28	1,22%
Custo mensal	R\$ 90,67	1,34%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,39	-0,12%
EPI	R\$ 23,93	0,35%
Custo mensal	R\$ 26,37	0,39%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,44	-0,04%
EPC	R\$ 7,21	0,11%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,01%
Material	R\$ 550,65	8,15%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.735,50	25,68%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 829,58	12,28%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 383,64	5,68%
Afastamento maternidade	R\$ 1,71	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 360,42	5,33%
Custo de rescisão	R\$ 136,96	2,03%
Outros*	R\$ 23,19	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.470,14	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 307,18	4,55%
Lucro	R\$ 402,78	5,96%
Tributos	R\$ 760,18	11,25%
ISS	R\$ 135,14	2,00%
PIS	R\$ 111,49	1,65%
COFINS	R\$ 513,55	7,60%
Total	R\$ 6.757,18	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 56: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 1.941,32	R\$ 2.223,72
Salário-base	R\$ 1.658,92	R\$ 1.658,92
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 637,26	R\$ 637,26
Vale-transporte	R\$ 90,96	R\$ 90,96
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 99,54	-R\$ 99,54
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,27	-R\$ 9,27
Vale-refeição	R\$ 347,56	R\$ 347,56
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,43	-R\$ 35,43
Cesta básica	R\$ 125,04	R\$ 125,04
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-R\$ 12,75
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	R\$ 30,54
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-R\$ 3,11
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	R\$ 13,79
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-R\$ 1,41
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 633,85	R\$ 633,85
Uniforme	R\$ 57,87	R\$ 57,87
Custo mensal	R\$ 63,77	R\$ 63,77
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90
EPI	R\$ 25,33	R\$ 25,33
Custo mensal	R\$ 27,91	R\$ 27,91
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,58	-R\$ 2,58
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.494,55	R\$ 1.711,95
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 714,41	R\$ 818,33
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 330,37	R\$ 378,43
Afastamento maternidade	R\$ 1,48	R\$ 1,69
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 310,38	R\$ 355,53
Custo de rescisão	R\$ 117,94	R\$ 135,10
Outros*	R\$ 19,97	R\$ 22,87
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.308,85	R\$ 1.447,82
Custos Indiretos	R\$ 273,48	R\$ 302,51
Lucro	R\$ 358,59	R\$ 396,67
Tributos	R\$ 676,78	R\$ 748,64
ISS	R\$ 120,32	R\$ 133,09
PIS	R\$ 99,26	R\$ 109,80
COFINS	R\$ 457,20	R\$ 505,75
Total	R\$ 6.015,83	R\$ 6.654,60

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 57: Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno
– 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.154,80	33,13%
Salário-base	R\$ 1.590,00	24,45%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	8,68%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 641,02	9,86%
Vale-transporte	R\$ 94,72	1,46%
Custo mensal	R\$ 199,77	3,07%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-1,47%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,65	-0,15%
Vale-refeição	R\$ 347,56	5,34%
Custo mensal	R\$ 408,84	6,29%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-0,42%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,43	-0,54%
Cesta básica	R\$ 125,04	1,92%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,12%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,47%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,21%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,34%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 633,85	9,75%
Uniforme	R\$ 57,87	0,89%
Custo mensal	R\$ 63,77	0,98%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,90	-0,09%
EPI	R\$ 25,33	0,39%
Custo mensal	R\$ 27,91	0,43%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,58	-0,04%
Material	R\$ 550,65	8,47%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.658,89	25,51%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 792,97	12,19%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 366,70	5,64%
Afastamento maternidade	R\$ 1,64	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 344,51	5,30%
Custo de rescisão	R\$ 130,91	2,01%
Outros*	R\$ 22,16	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.414,96	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 295,65	4,55%
Lucro	R\$ 387,66	5,96%
Tributos	R\$ 731,65	11,25%
ISS	R\$ 130,07	2,00%
PIS	R\$ 107,31	1,65%
COFINS	R\$ 494,27	7,60%
Total	R\$ 6.503,52	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 58: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.565,19	R\$ 2.952,08
Salário-base	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,37 funcionários)	R\$ 692,79	R\$ 797,28
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 878,20	R\$ 878,20
Vale-transporte	R\$ 129,75	R\$ 129,75
Custo mensal	R\$ 273,68	R\$ 273,68
Parcela do trabalhador	-R\$ 130,70	-R\$ 130,70
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,23	-R\$ 13,23
Vale-refeição	R\$ 476,17	R\$ 476,17
Custo mensal	R\$ 560,12	R\$ 560,12
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,26	R\$ 2,26
Parcela do trabalhador	-R\$ 37,68	-R\$ 37,68
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 48,53	-R\$ 48,53
Cesta básica	R\$ 171,31	R\$ 171,31
Custo com cesta básica	R\$ 188,77	R\$ 188,77
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,46	-R\$ 17,46
Assistência médica familiar	R\$ 41,84	R\$ 41,84
Custo com assistência médica familiar	R\$ 46,10	R\$ 46,10
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,26	-R\$ 4,26
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,89	R\$ 18,89
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 20,82	R\$ 20,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,93	-R\$ 1,93
Auxílio-creche	R\$ 30,55	R\$ 30,55
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,68	R\$ 9,68
Insumos Diversos	R\$ 664,63	R\$ 664,63
Uniforme	R\$ 79,28	R\$ 79,28
Custo mensal	R\$ 87,36	R\$ 87,36
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,08	-R\$ 8,08
EPI	R\$ 34,70	R\$ 34,70
Custo mensal	R\$ 38,24	R\$ 38,24
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,54	-R\$ 3,54
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.974,83	R\$ 2.272,68
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 943,99	R\$ 1.086,37
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 436,54	R\$ 502,38
Afastamento maternidade	R\$ 1,95	R\$ 2,24
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 410,12	R\$ 471,98
Custo de rescisão	R\$ 155,85	R\$ 179,35
Outros*	R\$ 26,38	R\$ 30,36
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.691,43	R\$ 1.881,85
Custos Indiretos	R\$ 353,41	R\$ 393,20
Lucro	R\$ 463,41	R\$ 515,58
Tributos	R\$ 874,61	R\$ 973,07
ISS	R\$ 155,49	R\$ 172,99
PIS	R\$ 128,28	R\$ 142,72
COFINS	R\$ 590,84	R\$ 657,36
Total	R\$ 7.774,28	R\$ 8.649,44

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 59: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.237,71	R\$ 3.624,60
Salário-base	R\$ 2.080,89	R\$ 2.080,89
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,37 funcionários)	R\$ 874,42	R\$ 978,91
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 841,59	R\$ 841,59
Vale-transporte	R\$ 93,14	R\$ 93,14
Custo mensal	R\$ 273,68	R\$ 273,68
Parcela do trabalhador	-R\$ 171,05	-R\$ 171,05
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,49	-R\$ 9,49
Vale-refeição	R\$ 476,17	R\$ 476,17
Custo mensal	R\$ 560,12	R\$ 560,12
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,26	R\$ 2,26
Parcela do trabalhador	-R\$ 37,68	-R\$ 37,68
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 48,53	-R\$ 48,53
Cesta básica	R\$ 171,31	R\$ 171,31
Custo com cesta básica	R\$ 188,77	R\$ 188,77
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,46	-R\$ 17,46
Assistência médica familiar	R\$ 41,84	R\$ 41,84
Custo com assistência médica familiar	R\$ 46,10	R\$ 46,10
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,26	-R\$ 4,26
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 18,89	R\$ 18,89
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 20,82	R\$ 20,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,93	-R\$ 1,93
Auxílio-creche	R\$ 30,55	R\$ 30,55
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,68	R\$ 9,68
Insumos Diversos	R\$ 698,08	R\$ 698,08
Uniforme	R\$ 112,73	R\$ 112,73
Custo mensal	R\$ 124,22	R\$ 124,22
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,49	-R\$ 11,49
EPI	R\$ 34,70	R\$ 34,70
Custo mensal	R\$ 38,24	R\$ 38,24
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,54	-R\$ 3,54
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.492,58	R\$ 2.790,42
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.191,48	R\$ 1.333,85
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 550,99	R\$ 616,83
Afastamento maternidade	R\$ 2,46	R\$ 2,75
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 517,65	R\$ 579,50
Custo de rescisão	R\$ 196,70	R\$ 220,21
Outros*	R\$ 33,30	R\$ 37,28
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.021,52	R\$ 2.211,92
Custos Indiretos	R\$ 422,38	R\$ 462,17
Lucro	R\$ 553,85	R\$ 606,01
Tributos	R\$ 1.045,29	R\$ 1.143,74
ISS	R\$ 185,83	R\$ 203,33
PIS	R\$ 153,31	R\$ 167,75
COFINS	R\$ 706,15	R\$ 772,66
Total	R\$ 9.291,48	R\$ 10.166,61

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 60: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.415,40	R\$ 2.779,69
Salário-base	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 543,00	R\$ 624,89
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 958,51	R\$ 958,51
Vale-transporte	R\$ 167,42	R\$ 167,42
Custo mensal	R\$ 307,55	R\$ 307,55
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-R\$ 123,07
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,06	-R\$ 17,06
Vale-refeição	R\$ 534,71	R\$ 534,71
Custo mensal	R\$ 629,42	R\$ 629,42
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	R\$ 2,13
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-R\$ 42,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-R\$ 54,50
Cesta básica	R\$ 161,31	R\$ 161,31
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	R\$ 177,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-R\$ 16,44
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	R\$ 39,39
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	R\$ 43,41
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-R\$ 4,02
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	R\$ 17,80
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-R\$ 1,81
Auxílio-creche	R\$ 28,77	R\$ 28,77
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	R\$ 9,11
Insumos Diversos	R\$ 662,04	R\$ 662,04
Uniforme	R\$ 74,65	R\$ 74,65
Custo mensal	R\$ 82,26	R\$ 82,26
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,61	-R\$ 7,61
EPI	R\$ 36,74	R\$ 36,74
Custo mensal	R\$ 40,48	R\$ 40,48
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,74	-R\$ 3,74
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.836,74	R\$ 2.113,74
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 888,87	R\$ 1.022,93
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 411,13	R\$ 473,13
Afastamento maternidade	R\$ 1,84	R\$ 2,11
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 386,19	R\$ 444,43
Custo de rescisão	R\$ 127,37	R\$ 146,58
Outros*	R\$ 21,34	R\$ 24,56
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.632,98	R\$ 1.811,32
Custos Indiretos	R\$ 341,20	R\$ 378,46
Lucro	R\$ 447,40	R\$ 496,26
Tributos	R\$ 844,38	R\$ 936,60
ISS	R\$ 150,11	R\$ 166,51
PIS	R\$ 123,84	R\$ 137,37
COFINS	R\$ 570,43	R\$ 632,72
Total	R\$ 7.505,67	R\$ 8.325,30

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 61: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.048,64	R\$ 3.412,94
Salário-base	R\$ 2.080,89	R\$ 2.080,89
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 685,35	R\$ 767,25
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 924,03	R\$ 924,03
Vale-transporte	R\$ 132,94	R\$ 132,94
Custo mensal	R\$ 307,55	R\$ 307,55
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-R\$ 161,06
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,55	-R\$ 13,55
Vale-refeição	R\$ 534,71	R\$ 534,71
Custo mensal	R\$ 629,42	R\$ 629,42
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	R\$ 2,13
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-R\$ 42,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-R\$ 54,50
Cesta básica	R\$ 161,31	R\$ 161,31
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	R\$ 177,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-R\$ 16,44
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	R\$ 39,39
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	R\$ 43,41
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-R\$ 4,02
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	R\$ 17,80
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-R\$ 1,81
Auxílio-creche	R\$ 28,77	R\$ 28,77
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	R\$ 9,11
Insumos Diversos	R\$ 693,53	R\$ 693,53
Uniforme	R\$ 106,14	R\$ 106,14
Custo mensal	R\$ 116,96	R\$ 116,96
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,82	-R\$ 10,82
EPI	R\$ 36,74	R\$ 36,74
Custo mensal	R\$ 40,48	R\$ 40,48
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,74	-R\$ 3,74
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.318,26	R\$ 2.595,28
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.121,90	R\$ 1.255,96
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 518,91	R\$ 580,92
Afastamento maternidade	R\$ 2,32	R\$ 2,59
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 487,43	R\$ 545,68
Custo de rescisão	R\$ 160,77	R\$ 179,98
Outros*	R\$ 26,93	R\$ 30,15
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.942,14	R\$ 2.120,48
Custos Indiretos	R\$ 405,80	R\$ 443,06
Lucro	R\$ 532,10	R\$ 580,96
Tributos	R\$ 1.004,24	R\$ 1.096,46
ISS	R\$ 178,53	R\$ 194,93
PIS	R\$ 147,29	R\$ 160,81
COFINS	R\$ 678,42	R\$ 740,72
Total	R\$ 8.926,60	R\$ 9.746,26

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 62: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.504,30	R\$ 2.868,60
Salário-base	R\$ 1.658,92	R\$ 1.658,92
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 562,98	R\$ 644,88
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 953,67	R\$ 953,67
Vale-transporte	R\$ 162,58	R\$ 162,58
Custo mensal	R\$ 307,55	R\$ 307,55
Parcela do trabalhador	-R\$ 128,40	-R\$ 128,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,57	-R\$ 16,57
Vale-refeição	R\$ 534,71	R\$ 534,71
Custo mensal	R\$ 629,42	R\$ 629,42
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	R\$ 2,13
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-R\$ 42,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-R\$ 54,50
Cesta básica	R\$ 161,31	R\$ 161,31
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	R\$ 177,75
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-R\$ 16,44
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	R\$ 39,39
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	R\$ 43,41
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-R\$ 4,02
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	R\$ 17,80
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-R\$ 1,81
Auxílio-creche	R\$ 28,77	R\$ 28,77
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	R\$ 9,11
Insumos Diversos	R\$ 662,04	R\$ 662,04
Uniforme	R\$ 74,65	R\$ 74,65
Custo mensal	R\$ 82,26	R\$ 82,26
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,61	-R\$ 7,61
EPI	R\$ 36,74	R\$ 36,74
Custo mensal	R\$ 40,48	R\$ 40,48
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,74	-R\$ 3,74
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.904,33	R\$ 2.181,33
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 921,58	R\$ 1.055,64
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 426,26	R\$ 488,26
Afastamento maternidade	R\$ 1,90	R\$ 2,18
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 400,40	R\$ 458,64
Custo de rescisão	R\$ 132,06	R\$ 151,27
Outros*	R\$ 22,13	R\$ 25,34
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.675,15	R\$ 1.853,48
Custos Indiretos	R\$ 350,01	R\$ 387,27
Lucro	R\$ 458,95	R\$ 507,81
Tributos	R\$ 866,19	R\$ 958,40
ISS	R\$ 153,99	R\$ 170,38
PIS	R\$ 127,04	R\$ 140,57
COFINS	R\$ 585,16	R\$ 647,45
Total	R\$ 7.699,49	R\$ 8.519,12

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 63: Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.779,69	33,39%
Salário-base	R\$ 1.590,00	19,10%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	6,78%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 624,89	7,51%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 958,51	11,51%
Vale-transporte	R\$ 167,42	2,01%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,69%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,48%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 17,06	-0,20%
Vale-refeição	R\$ 534,71	6,42%
Custo mensal	R\$ 629,42	7,56%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,51%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 54,50	-0,65%
Cesta básica	R\$ 161,31	1,94%
Custo com cesta básica	R\$ 177,75	2,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,44	-0,20%
Assistência médica familiar	R\$ 39,39	0,47%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,02	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,80	0,21%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,24%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 662,04	7,95%
Uniforme	R\$ 74,65	0,90%
Custo mensal	R\$ 82,26	0,99%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,61	-0,09%
EPI	R\$ 36,74	0,44%
Custo mensal	R\$ 40,48	0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,74	-0,04%
Material	R\$ 550,65	6,61%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.113,74	25,39%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.022,93	12,29%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 473,13	5,68%
Afastamento maternidade	R\$ 2,11	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 444,43	5,34%
Custo de rescisão	R\$ 146,58	1,76%
Outros*	R\$ 24,56	0,30%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.811,32	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 378,46	4,55%
Lucro	R\$ 496,26	5,96%
Tributos	R\$ 936,60	11,25%
ISS	R\$ 166,51	2,00%
PIS	R\$ 137,37	1,65%
COFINS	R\$ 632,72	7,60%
Total	R\$ 8.325,30	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 64: Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.744,80	R\$ 4.309,60
Salário-base	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.003,56	R\$ 1.003,56
Vale-transporte	R\$ 93,70	R\$ 93,70
Custo mensal	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 190,80	-R\$ 190,80
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,55	-R\$ 9,55
Vale-refeição	R\$ 512,38	R\$ 512,38
Custo mensal	R\$ 601,80	R\$ 601,80
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-R\$ 40,49
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,23	-R\$ 52,23
Cesta básica	R\$ 250,09	R\$ 250,09
Custo com cesta básica	R\$ 275,58	R\$ 275,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,49	-R\$ 25,49
Assistência médica familiar	R\$ 61,07	R\$ 61,07
Custo com assistência médica familiar	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,23	-R\$ 6,23
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 27,59	R\$ 27,59
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,81	-R\$ 2,81
Auxílio-creche	R\$ 44,60	R\$ 44,60
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	R\$ 14,13
Insumos Diversos	R\$ 714,63	R\$ 714,63
Uniforme	R\$ 115,74	R\$ 115,74
Custo mensal	R\$ 127,54	R\$ 127,54
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,80	-R\$ 11,80
EPI	R\$ 48,24	R\$ 48,24
Custo mensal	R\$ 53,16	R\$ 53,16
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,92	-R\$ 4,92
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.961,71	R\$ 3.408,39
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.378,09	R\$ 1.585,93
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 637,29	R\$ 733,41
Afastamento maternidade	R\$ 2,85	R\$ 3,28
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 598,74	R\$ 689,04
Custo de rescisão	R\$ 294,24	R\$ 338,62
Outros*	R\$ 50,50	R\$ 58,11
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.342,63	R\$ 2.623,87
Custos Indiretos	R\$ 489,48	R\$ 548,24
Lucro	R\$ 641,82	R\$ 718,88
Tributos	R\$ 1.211,33	R\$ 1.356,75
ISS	R\$ 215,35	R\$ 241,20
PIS	R\$ 177,66	R\$ 198,99
COFINS	R\$ 818,32	R\$ 916,56
Total	R\$ 10.767,33	R\$ 12.060,05

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 65: Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 4.726,58	R\$ 5.291,38
Salário-base	R\$ 4.161,78	R\$ 4.161,78
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 950,10	R\$ 950,10
Vale-transporte	R\$ 40,24	R\$ 40,24
Custo mensal	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 249,71	-R\$ 249,71
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,10	-R\$ 4,10
Vale-refeição	R\$ 512,38	R\$ 512,38
Custo mensal	R\$ 601,80	R\$ 601,80
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-R\$ 40,49
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,23	-R\$ 52,23
Cesta básica	R\$ 250,09	R\$ 250,09
Custo com cesta básica	R\$ 275,58	R\$ 275,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,49	-R\$ 25,49
Assistência médica familiar	R\$ 61,07	R\$ 61,07
Custo com assistência médica familiar	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,23	-R\$ 6,23
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 27,59	R\$ 27,59
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,81	-R\$ 2,81
Auxílio-creche	R\$ 44,60	R\$ 44,60
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	R\$ 14,13
Insumos Diversos	R\$ 763,46	R\$ 763,46
Uniforme	R\$ 164,57	R\$ 164,57
Custo mensal	R\$ 181,34	R\$ 181,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,77	-R\$ 16,77
EPI	R\$ 48,24	R\$ 48,24
Custo mensal	R\$ 53,16	R\$ 53,16
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,92	-R\$ 4,92
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.738,18	R\$ 4.184,86
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.739,38	R\$ 1.947,23
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 804,37	R\$ 900,49
Afastamento maternidade	R\$ 3,59	R\$ 4,02
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 755,71	R\$ 846,01
Custo de rescisão	R\$ 371,39	R\$ 415,76
Outros*	R\$ 63,74	R\$ 71,35
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.830,24	R\$ 3.111,51
Custos Indiretos	R\$ 591,36	R\$ 650,13
Lucro	R\$ 775,42	R\$ 852,48
Tributos	R\$ 1.463,46	R\$ 1.608,90
ISS	R\$ 260,17	R\$ 286,03
PIS	R\$ 214,64	R\$ 235,97
COFINS	R\$ 988,65	R\$ 1.086,90
Total	R\$ 13.008,56	R\$ 14.301,31

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 66: Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 4.309,60	35,73%
Salário-base	R\$ 3.180,00	26,37%
Adicional de insalubridade	R\$ 1.129,60	9,37%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.003,56	8,32%
Vale-transporte	R\$ 93,70	0,78%
Custo mensal	R\$ 294,05	2,44%
Parcela do trabalhador	-R\$ 190,80	-1,58%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,55	-0,08%
Vale-refeição	R\$ 512,38	4,25%
Custo mensal	R\$ 601,80	4,99%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-0,34%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,23	-0,43%
Cesta básica	R\$ 250,09	2,07%
Custo com cesta básica	R\$ 275,58	2,29%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,49	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 61,07	0,51%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 67,30	0,56%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,23	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 27,59	0,23%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 44,60	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 714,63	5,93%
Uniforme	R\$ 115,74	0,96%
Custo mensal	R\$ 127,54	1,06%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,80	-0,10%
EPI	R\$ 48,24	0,40%
Custo mensal	R\$ 53,16	0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,92	-0,04%
Material	R\$ 550,65	4,57%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.408,39	28,26%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.585,93	13,15%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 733,41	6,08%
Afastamento maternidade	R\$ 3,28	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 689,04	5,71%
Custo de rescisão	R\$ 338,62	2,81%
Outros*	R\$ 58,11	0,48%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.623,87	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 548,24	4,55%
Lucro	R\$ 718,88	5,96%
Tributos	R\$ 1.356,75	11,25%
ISS	R\$ 241,20	2,00%
PIS	R\$ 198,99	1,65%
COFINS	R\$ 916,56	7,60%
Total	R\$ 12.060,05	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 67: Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 4.418,39	R\$ 5.084,78
Salário-base	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Adicional noturno	R\$ 362,70	R\$ 417,40
Hora noturna adicional	R\$ 310,89	R\$ 357,78
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.003,56	R\$ 1.003,56
Vale-transporte	R\$ 93,70	R\$ 93,70
Custo mensal	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 190,80	-R\$ 190,80
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,55	-R\$ 9,55
Vale-refeição	R\$ 512,38	R\$ 512,38
Custo mensal	R\$ 601,80	R\$ 601,80
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-R\$ 40,49
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,23	-R\$ 52,23
Cesta básica	R\$ 250,09	R\$ 250,09
Custo com cesta básica	R\$ 275,58	R\$ 275,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,49	-R\$ 25,49
Assistência médica familiar	R\$ 61,07	R\$ 61,07
Custo com assistência médica familiar	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,23	-R\$ 6,23
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 27,59	R\$ 27,59
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,81	-R\$ 2,81
Auxílio-creche	R\$ 44,60	R\$ 44,60
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	R\$ 14,13
Insumos Diversos	R\$ 714,63	R\$ 714,63
Uniforme	R\$ 115,74	R\$ 115,74
Custo mensal	R\$ 127,54	R\$ 127,54
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,80	-R\$ 11,80
EPI	R\$ 48,24	R\$ 48,24
Custo mensal	R\$ 53,16	R\$ 53,16
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,92	-R\$ 4,92
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.494,43	R\$ 4.021,47
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.625,97	R\$ 1.871,20
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 751,92	R\$ 865,33
Afastamento maternidade	R\$ 3,36	R\$ 3,86
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 706,43	R\$ 812,98
Custo de rescisão	R\$ 347,17	R\$ 399,53
Outros*	R\$ 59,58	R\$ 68,57
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.678,05	R\$ 3.009,91
Custos Indiretos	R\$ 559,56	R\$ 628,90
Lucro	R\$ 733,72	R\$ 824,64
Tributos	R\$ 1.384,77	R\$ 1.556,37
ISS	R\$ 246,18	R\$ 276,69
PIS	R\$ 203,10	R\$ 228,27
COFINS	R\$ 935,49	R\$ 1.051,41
Total	R\$ 12.309,06	R\$ 13.834,35

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 68: Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade
		Com insalubridade 20% Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 5.576,76	R\$ 6.243,15
Salário-base	R\$ 4.161,78	R\$ 4.161,78
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Adicional noturno	R\$ 457,79	R\$ 512,49
Hora noturna adicional	R\$ 392,39	R\$ 439,28
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 950,10	R\$ 950,10
Vale-transporte	R\$ 40,24	R\$ 40,24
Custo mensal	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 249,71	-R\$ 249,71
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,10	-R\$ 4,10
Vale-refeição	R\$ 512,38	R\$ 512,38
Custo mensal	R\$ 601,80	R\$ 601,80
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-R\$ 40,49
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,23	-R\$ 52,23
Cesta básica	R\$ 250,09	R\$ 250,09
Custo com cesta básica	R\$ 275,58	R\$ 275,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,49	-R\$ 25,49
Assistência médica familiar	R\$ 61,07	R\$ 61,07
Custo com assistência médica familiar	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,23	-R\$ 6,23
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 27,59	R\$ 27,59
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,81	-R\$ 2,81
Auxílio-creche	R\$ 44,60	R\$ 44,60
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	R\$ 14,13
Insumos Diversos	R\$ 763,46	R\$ 763,46
Uniforme	R\$ 164,57	R\$ 164,57
Custo mensal	R\$ 181,34	R\$ 181,34
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,77	-R\$ 16,77
EPI	R\$ 48,24	R\$ 48,24
Custo mensal	R\$ 53,16	R\$ 53,16
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,92	-R\$ 4,92
Material	R\$ 550,65	R\$ 550,65
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.410,57	R\$ 4.937,60
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.052,25	R\$ 2.297,48
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 949,05	R\$ 1.062,46
Afastamento maternidade	R\$ 4,24	R\$ 4,74
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 891,64	R\$ 998,18
Custo de rescisão	R\$ 438,19	R\$ 490,55
Outros*	R\$ 75,20	R\$ 84,19
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.253,61	R\$ 3.585,47
Custos Indiretos	R\$ 679,82	R\$ 749,16
Lucro	R\$ 891,41	R\$ 982,33
Tributos	R\$ 1.682,38	R\$ 1.853,98
ISS	R\$ 299,09	R\$ 329,60
PIS	R\$ 246,75	R\$ 271,92
COFINS	R\$ 1.136,54	R\$ 1.252,46
Total	R\$ 14.954,50	R\$ 16.479,78

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 69: Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% –
Noturno – 2ª feira a domingo**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
Valores expressos em Reais (R\$)		
Remuneração	R\$ 5.084,78	36,75%
Salário-base	R\$ 3.180,00	22,99%
Adicional de insalubridade	R\$ 1.129,60	8,17%
Adicional noturno	R\$ 417,40	3,02%
Hora noturna adicional	R\$ 357,78	2,59%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.003,56	7,25%
Vale-transporte	R\$ 93,70	0,68%
Custo mensal	R\$ 294,05	2,13%
Parcela do trabalhador	-R\$ 190,80	-1,38%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,55	-0,07%
Vale-refeição	R\$ 512,38	3,70%
Custo mensal	R\$ 601,80	4,35%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	0,02%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-0,29%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 52,23	-0,38%
Cesta básica	R\$ 250,09	1,81%
Custo com cesta básica	R\$ 275,58	1,99%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 25,49	-0,18%
Assistência médica familiar	R\$ 61,07	0,44%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 67,30	0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,23	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 27,59	0,20%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	0,22%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,81	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 44,60	0,32%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	0,10%
Insumos Diversos	R\$ 714,63	5,17%
Uniforme	R\$ 115,74	0,84%
Custo mensal	R\$ 127,54	0,92%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,80	-0,09%
EPI	R\$ 48,24	0,35%
Custo mensal	R\$ 53,16	0,38%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,92	-0,04%
Material	R\$ 550,65	3,98%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.021,47	29,07%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.871,20	13,53%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 865,33	6,25%
Afastamento maternidade	R\$ 3,86	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 812,98	5,88%
Custo de rescisão	R\$ 399,53	2,89%
Outros*	R\$ 68,57	0,50%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 3.009,91	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 628,90	4,55%
Lucro	R\$ 824,64	5,96%
Tributos	R\$ 1.556,37	11,25%
ISS	R\$ 276,69	2,00%
PIS	R\$ 228,27	1,65%
COFINS	R\$ 1.051,41	7,60%
Total	R\$ 13.834,35	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



3.1. Planilha de Orçamento – Exemplo de Utilização dos Valores Referenciais

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e quantitativo de metro quadrado/mês (m²/mês) ou hectare/mês (ha/mês) no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse os custos unitário e total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos e estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 70: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Local	Unidade	Classificação da Área	Frequência e Horários	Área (m ²) (1)	Valor Unit. R\$/m ² (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3)=(1)x(2)
Térreo	Pronto socorro	Crítica	2ª feira a domingo – 24h diárias	1.500	R\$ 56,36	R\$ 84.540,00
1º andar	Enfermaria	Semicrítica	2ª feira a domingo – 12h diárias	2.000	R\$ 24,89	R\$ 49.780,00
2º andar	Ambulatórios	Semicrítica	2ª a 6ª feira – 12h diárias	350	R\$ 17,97	R\$ 6.289,50
3º andar	Refeitório	Não crítica	2ª feira a domingo – 8h diárias	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70
Anexo	Áreas internas – piso frio	Administrativa	44h semanais	230	R\$ 8,13	R\$ 1.869,90
Total mensal (R\$)						R\$ 142.905,10
Prazo contratual (meses)						30
Valor Total do Contrato (R\$)						R\$ 4.287.153,00

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

CAPÍTULO III



Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e benefícios e despesas indiretas.

1. CUSTO DOS SERVIÇOS³

1.1. Custo Salarial

- Piso salarial de Faxineiro e Agente de higienização: R\$ 1.590,00 mensal;
- Piso salarial de Limpador de vidros: R\$ 1.742,91 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder⁴: R\$ 1.734,08 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R\$ 2.080,90 mensal; e
- Piso salarial de Varredor de áreas públicas privadas: R\$ 1.658,92 mensal.

Jornadas de trabalho adotadas:

- 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (44h/semana);
- 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (12 horas diárias);
- 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a domingo (8 horas diárias);
- 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo (12x36h); e
- 24 horas diárias – diuturno – de 2ª feira a domingo (12x36h).

1.2. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar. Nos termos vigentes no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

- Periculosidade
 - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos profissionais. No presente trabalho, este foi o adicional adotado.
- Insalubridade
 - 20% do salário-mínimo aos profissionais que prestam serviços em hospitais, postos de saúde, ambulatórios médicos e clínicas médicas. No presente trabalho, esse adicional é utilizado para os serviços de limpeza executados em áreas semicríticas, não críticas, administrativas e externas;

³ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Janeiro/2024.

⁴ Conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, a função de Líder é responsável por até 10 profissionais, entretanto, o presente estudo considera, como referência para cálculo, que a proporção de profissionais sob sua responsabilidade é de ¼.



- 40% do salário-mínimo aos profissionais que prestam serviços em setores sujeitos a doenças por contaminação (leprosários, isolamentos e necrotérios, centro cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva). No presente trabalho, este adicional é utilizado para os serviços de limpeza executados em áreas críticas; e
- 40% sobre o salário mínimo para os profissionais que forem contratados para a função de Agente de higienização, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferrovias, estádios, arenas, casas de show, shopping, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que o trabalho seja executado de forma permanente e efetiva dentro de sua carga horária mensal, por não se equiparar à limpeza de residência e escritório.

1.3. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No parágrafo 1º deste mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao profissional como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno⁵.

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ($7 \times 30,44$); e

HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas ($7 \times 30,44$);

cHReduz: Coeficiente de conversão da hora reduzida ($1,142857 = \frac{60}{52,5}$); e

HN: Valor da hora normal.

⁵ A Lei nº 13.467/2017, em seu art. 59-A, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas e DSR.



1.4. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado. As demais jornadas (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

O art. 59-A §1º da CLT estabelece que os feriados são considerados compensados para a jornada de trabalho 12x36h.

1.5. Benefícios aos Empregados

Ao que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de limpeza enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Tal prerrogativa é concedida pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.637/2002, e art. 3º da Lei Federal nº 10.833/2003, ambos amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa desta prestação de serviços e que caracteriza sua natureza. Isto posto, apresentam-se:

- a) Tipo do vale-transporte: crédito eletrônico de vale-transporte (ônibus) relativo à cidade de São Paulo
- Valor unitário: R\$ 4,83;
 - Quantidade de modais por dia trabalhado = 2 (dois), ida e volta;
 - Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho:

Quadro 71: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho

Posto	Jornada	Nº Empregados do Posto de Trabalho (1)	Modais/dia (2)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (3)=(1)*(2)
44 horas semanais	2ª a 6ª feira	1,00	2	2,00
44 horas semanais, 12 horas diárias, com folguista	2ª a 6ª feira	1,37	2	2,74
12hx36 horas	2ª feira a domingo	2,00	2	4,00
44 horas semanais, 8 horas diárias, com folguista	2ª a 6ª feira	1,29	2	2,58

Obs.: Os resultados referentes à coluna 5 (Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado) foram arredondados na segunda casa decimal.
Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



- Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho:

Quadro 72: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho

Posto	Jornada	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (1)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (2)	Tarifas Fornecidas por Mês (3) = (1) * (2)	Tarifa Unitária (4)	Custo Mensal (R\$/mês) (5) = (3) * (4)
44 horas semanais	2ª a 6ª feira	2,00	20,68	41,36	R\$ 4,83	R\$ 199,77
44 horas semanais, 12 horas diárias, com folguista	2ª a 6ª feira	2,74	20,68	56,66	R\$ 4,83	R\$ 273,68
12hx36 horas	2ª feira a domingo	4,00	15,22	60,88	R\$ 4,83	R\$ 294,05
44 horas semanais, 8 horas diárias, com folguista	2ª a 6ª feira	2,58	24,68	63,67	R\$ 4,83	R\$ 307,55

Obs.: Os resultados referentes à coluna 7 (Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

b) Vale-refeição (VR)

- Quantidade de refeições por dia trabalhado: 1 (uma);
- Valor unitário do VR celebrado pela CCT da categoria vigente = R\$ 19,77;
- Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho:

Quadro 73: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho

Posto (1)	Jornada (2)	Nº Empregados do Posto de Trabalho (3)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (4)	Valor Unitário do Vale-refeição (5)	Custo Mensal (R\$/mês) (6)=(3)*(4)*(5)
44 horas semanais	2ª a 6ª feira	1,00	20,68	R\$ 19,77	R\$ 408,84
44 horas semanais, 12 horas diárias, com folguista	2ª a 6ª feira	1,37	20,68	R\$ 19,77	R\$ 560,12
12hx36 horas	2ª feira a domingo	2,00	15,22	R\$ 19,77	R\$ 601,80
44 horas semanais, 8 horas diárias, com folguista	2ª a 6ª feira	1,29	24,68	R\$ 19,77	R\$ 629,42

Obs.: Os resultados referentes à coluna 6 (Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,33 do valor do vale.

Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o Dia do Trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) cair em um dia de semana trabalhado.

c) Cesta Básica

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 137,79 por profissional.



d) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar pelo valor mensal de R\$ 15,20 por profissional.

e) Auxílio-creche

Todas as profissionais mães receberão mensalmente, até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 30% do salário-mínimo vigente no país (base Janeiro/2024), que corresponde a R\$ 423,60 por cada filho, conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da seguinte conta:

- Percentual de participação por gênero na CNAE (RAIS 2019) multiplicado pelo percentual de mães em potencial – 18 a 49 anos na CNAE (RAIS 2019) – multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do empregado na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção.

f) Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 33,65 por profissional, a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

1.6. Uniformes e EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar. Os preços referenciais destes insumos foram obtidos via pesquisa de preço com referência em Janeiro de 2024.

Quanto ao vestuário, ressalta-se que, para as funções de Faxineiro, Varredor de áreas públicas privadas e Limpador de vidros foi considerado o uso de uniforme operacional (composto por conjunto de calça e camisa), enquanto para a função de Encarregado foi considerado o uso de calça e camisa de manga curta.



Quadro 74: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs por áreas operacionais

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Grupo A 12x36h	Grupo A 44h seg a sex	Grupo A 44h seg a dom	Grupo B 12x36h	Grupo B 44h seg a sex	Grupo B 44h seg a dom	Grupo C 12x36h	Grupo C 44h seg a sex	Grupo C 44h seg a dom
Uniforme												
Boné/gorro	R\$ 13,53	1	12	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13
Calça	R\$ 43,15	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camisa de manga curta	R\$ 100,32	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 89,65	3	6	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 44,83
Crachá de identificação	R\$ 5,91	1	12	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49
Jaleco	R\$ 60,96	1	12	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08
Meia	R\$ 6,24	2	4	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12
Tênis/sapato	R\$ 54,70	1	6	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12
Total (R\$)				R\$ 63,77	R\$ 63,77	R\$ 63,77	R\$ 63,77	R\$ 63,77	R\$ 63,77	R\$ 63,77	R\$ 63,77	R\$ 63,77
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 5,90	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90	-R\$ 5,90
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 57,87	R\$ 57,87	R\$ 57,87	R\$ 57,87	R\$ 57,87	R\$ 57,87	R\$ 57,87	R\$ 57,87	R\$ 57,87
Equipamento de proteção individual (EPI)												
Luva de látex cano longo	R\$ 5,25	2	2	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 42,24	1	12	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52
Avental	R\$ 8,56	1	6	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43	-	-	-
Óculos de proteção	R\$ 3,78	1	36	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	-	-	-
Máscara descartável	R\$ 0,27	61	-	R\$ 16,27	-	-	R\$ 16,27	-	-	R\$ 16,27	-	-
		66	-	-	R\$ 17,60	-	-	R\$ 17,60	-	-	R\$ 17,60	-
		79	-	-	-	R\$ 21,07	-	-	R\$ 21,07	-	-	R\$ 21,07
Total (R\$)				R\$ 26,58	R\$ 27,91	R\$ 31,38	R\$ 26,58	R\$ 27,91	R\$ 31,38	R\$ 25,04	R\$ 26,37	R\$ 29,84
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 2,46	-R\$ 2,58	-R\$ 2,90	-R\$ 2,46	-R\$ 2,58	-R\$ 2,90	-R\$ 2,32	-R\$ 2,44	-R\$ 2,76
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 24,12	R\$ 25,33	R\$ 28,48	R\$ 24,12	R\$ 25,33	R\$ 28,48	R\$ 22,72	R\$ 23,93	R\$ 27,08
Equipamento de proteção coletiva (EPC)												
Andaime	R\$ 953,70	1	120	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,95	R\$ 7,95	R\$ 7,95
Total (R\$)				-	-	-	-	-	-	R\$ 7,95	R\$ 7,95	R\$ 7,95
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-	-	-	-	-	-	-R\$ 0,74	-R\$ 0,74	-R\$ 0,74
Custo total mensal (R\$) – EPC				-	-	-	-	-	-	R\$ 7,21	R\$ 7,21	R\$ 7,21

Grupo A: Auxiliar de limpeza, Agente de higienização e Varredor de áreas públicas privadas – com insalubridade de 20%.

Grupo B: Auxiliar de limpeza, Agente de higienização e Varredor de áreas públicas – com insalubridade de 40%

Grupo C: Limpador de vidro – com 20% e 40% de insalubridade e com 30% periculosidade.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



Quadro 75: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes e EPIs por encarregados

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Grupo D 12x36h	Grupo D 44h seg a sex	Grupo D 44h seg a dom	Grupo E 12x36h	Grupo E 44h seg a sex	Grupo E 44h seg a dom	Grupo F 12x36h	Grupo F 44h seg a sex	Grupo F 44h seg a dom
Uniforme												
Boné/gorro	R\$ 13,53	1	12	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 1,13
Calça	R\$ 43,15	3	6	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 21,57	R\$ 21,57
Camisa de manga curta	R\$ 100,32	3	6	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16	R\$ 50,16
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 89,65	3	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Crachá de identificação	R\$ 5,91	1	12	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,49
Jaleco	R\$ 60,96	1	12	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 5,08
Meia	R\$ 6,24	2	4	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12
Tênis/sapato	R\$ 54,70	1	6	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12	R\$ 9,12
Total (R\$)				R\$ 90,67	R\$ 90,67	R\$ 90,67	R\$ 90,67	R\$ 90,67	R\$ 90,67	R\$ 90,67	R\$ 90,67	R\$ 90,67
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 8,39	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39	-R\$ 8,39
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 82,28
Equipamento de proteção individual (EPI)												
Luva de látex cano longo	R\$ 5,25	2	2	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25	R\$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 42,24	1	12	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52	R\$ 3,52
Avental	R\$ 8,56	1	6	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43	R\$ 1,43	-	-	-
Óculos de proteção	R\$ 3,78	1	36	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,11	-	-	-
Máscara descartável	R\$ 0,27	61	-	R\$ 16,27	-	-	R\$ 16,27	-	-	R\$ 16,27	-	-
		66	-	-	R\$ 17,60	-	-	R\$ 17,60	-	-	R\$ 17,60	-
		79	-	-	-	R\$ 21,07	-	-	R\$ 21,07	-	-	R\$ 21,07
Total (R\$)				R\$ 26,58	R\$ 27,91	R\$ 31,38	R\$ 26,58	R\$ 27,91	R\$ 31,38	R\$ 25,04	R\$ 26,37	R\$ 29,84
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 2,46	-R\$ 2,58	-R\$ 2,90	-R\$ 2,46	-R\$ 2,58	-R\$ 2,90	-R\$ 2,32	-R\$ 2,44	-R\$ 2,76
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 24,12	R\$ 25,33	R\$ 28,48	R\$ 24,12	R\$ 25,33	R\$ 28,48	R\$ 22,72	R\$ 23,93	R\$ 27,08
Equipamento de proteção coletiva (EPC)												
Andaime	R\$ 953,70	1	120	-	-	-	-	-	-	R\$ 7,95	R\$ 7,95	R\$ 7,95
Total (R\$)				-	-	-	-	-	-	R\$ 7,95	R\$ 7,95	R\$ 7,95
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-	-	-	-	-	-	-R\$ 0,74	-R\$ 0,74	-R\$ 0,74
Custo total mensal (R\$) – EPC				-	-	-	-	-	-	R\$ 7,21	R\$ 7,21	R\$ 7,21

Grupo D: Encarregado de auxiliar de limpeza, Encarregado de agente de higienização – com insalubridade de 20%.

Grupo E: Encarregado de auxiliar de limpeza, Encarregado de agente de higienização – com insalubridade de 40%.

Grupo F: Encarregado e Líder de limpador de vidro – com 20% e 40% de insalubridade e com 30% de periculosidade.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Capítulo II.



1.7. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%) pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

1.8. Produtividade

O valor unitário (R\$/m²) de cada tipo de área classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

As produtividades presentes neste caderno, atribuídas a cada atividade, foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo⁶, em que se buscou estar em conformidade com a prática de mercado. Assim, nos quadros abaixo encontram-se as produtividades aqui consideradas.

Quadro 76: Produtividades consideradas na apuração dos custos para áreas hospitalares

Serviços		Produtividade Atual			
Áreas Hospitalares	Horário	Crítica	Semicrítica	Não Crítica	
44 horas semanais	Áreas operacionais	diurno	350	450	550
	Áreas de circulação	diurno	500	650	800
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias	350	450	550
	Áreas de circulação	12 horas diárias	500	650	800
	Áreas operacionais	16 horas diárias	350	450	550
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias	350	450	550
	Áreas de circulação	8 horas diárias	500	650	800
	Áreas operacionais	12 horas diárias	350	450	550
	Áreas de circulação	12 horas diárias	500	650	800
	Áreas operacionais	24 horas diárias	700	900	
	Áreas de circulação	24 horas diárias	1.000	1.300	

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

⁶ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.

**Quadro 77: Produtividades consideradas na apuração dos custos para demais áreas**

Serviços	Produtividade Atual
Áreas Administrativas – 44 Horas	
Pisos frios/acarpetados	750
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão/circulação	1.000
Almoxarifados/galpões	1.688
Oficinas	1.500
Áreas Administrativas – 2ª Feira a Domingo	
Pisos frios/acarpetados	750
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão	1.000
Áreas Externas – 44 Horas	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	125.000
Áreas Externas – 2ª Feira a Domingo	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.500
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	125.000
Vidros Externos	
Face externa – frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	138
Face externa – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)	275
Face externa – frequência mensal (com exposição à situação de risco)	138
Sanitários de Grande Circulação	
Sanitários de grande circulação	750

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

1.9. Periodicidades

Para o cálculo das horas gastas em atividades com periodicidades diferentes de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro abaixo.

Quadro 78: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Periodicidade	Ocorrência no Mês (1)	Horas Trabalhadas (2)	Total de Horas no Mês (3)=(1)x(2)
Semanal	4,3482	8	34,79
Quinzenal	2,1741	8	17,39
Mensal	1,0871	8	8,70
Trimestral	0,3624	8	2,90
Semestral	0,1812	8	1,45

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

1.10. Custo com Material de Limpeza e com Equipamentos

A participação em relação ao preço final (m²) dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia/programa de trabalho utilizados por cada Contratada, bem como da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa.



Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi feito o levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e o residual de 88% sobre o custo do Auxiliar de limpeza 44 horas, estando demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 79: Custo mensal com material por cargo/função

Rubrica	44 Horas
Custo de mão de obra – Auxiliar de Limpeza 44h/semanais	R\$ 4.038,11
Coeficiente	12%
Total	R\$ 484,57
Residual	88%
Custo Mensal com material	R\$ 550,65

* Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas, provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, pela Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho Emprego e ao Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **81214 – Limpeza em Prédios e em Domicílios**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação do Serviço de Limpeza Hospitalar.

Adicionalmente, cabe frisar que o ambiente hospitalar tem como peculiaridade o funcionamento ininterrupto em 24 horas por dia, 365 dias por ano. Portanto, para a plena execução dos serviços de limpeza, há necessidade de que as empresas prestadoras desta atividade aloquem a mão de obra em distintas jornadas de trabalho.



Face a esta particularidade, o presente volume retrata três diferentes percentuais de encargos sociais, visto que os postos de trabalho estão segmentados em três diferentes tipos de jornadas, a saber: 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira, 44 horas semanais de 2ª feira a domingo e a escala de 12x36 horas.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes⁷, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como Sesi, Senai, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

⁷ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos profissionais. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 10.410/2020. Este multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



2.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
	% Encargos		
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6875%	11,6875%
Férias	9,1560%	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%	1,5420%
Ausências legais	0,9130%	0,9130%	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%	0,0304%	0,0304%
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13° Salário	12,4400%	12,4420%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%	3,0520%
13° salário	9,3880%	9,3900%	9,3880%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	6,0754%	5,2734%	7,8574%
Aviso-prévio indenizado	4,4520%	3,7320%	6,0500%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3560%	0,2990%	0,4840%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1540%	0,1290%	0,2100%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,1045%	0,9595%	1,4245%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%	0,1310%	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13° salário	0,8660%	0,7260%	1,1760%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13° salário	0,0300%	0,0250%	0,0400%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8790%	8,8800%	8,8790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8790%	8,8800%	8,8790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%	4,3010%	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5780%	4,5790%	4,5780%
Total Geral	76,9859%	76,0424%	79,0884%



2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses por ano	12,0000	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	6,0000	3,5000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	1,0000	3,5000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	44,0000	42,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	7,3333	12,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano	17,0000	17,0000	17,0000	Calendário para o estado de SP	<u>17 feriados:</u> 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos



Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	1,5600	1,5600	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	70,9100%	70,9100%	70,9100%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	64,5890%	64,5890%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	5,5714%	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9511%	99,9511%	99,9511%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	35,4110%	35,4110%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121)	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	242.718	242.718	242.718	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	249.037	249.037	249.037	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque médio do emprego no ano	245.878	245.878	245.878	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	2,7058%	2,7058%	2,7058%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%	27,7988%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	14,9741%	14,9741%	14,9741%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,4238%	0,4238%	0,4238%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	9,4409%	9,4409%	9,4409%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121)	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de aposentados	0,0106%	0,0106%	0,0106%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2131%	0,2131%	0,2131%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,9716%	0,9716%	0,9716%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,4345	21,4345	21,4345	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	36,0000	36,0000	36,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,1687	24,0643	14,8435	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	3,3969	4,0530	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (2º a 6º Feira)	Jornada 44 Horas (2º Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,0110	2,3994	1,4800	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2º a 6º Feira)	Jornada 44 Horas (2º Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,3969	4,0530	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,1907	12,1590	7,5000	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	0,7360%	0,7360%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 81214 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0750	0,0895	0,0552	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7556	5,6742	3,5000	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,5254	97,2719	60,0000	Cálculo	Dias de afastamento multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada	Jornada	Jornada
	44 Horas (2° a 6° Feira)	44 Horas (2° Feira a Domingo)	12x36 Horas
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	104,3571	52,1786	182,6250
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,7500	17,0000	0,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	248,1429	296,0714	182,6250

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Jornada
	44 Horas (2° a 6° Feira)	44 Horas (2° Feira a Domingo)	12x36 Horas
a) Ausência por férias	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Saldo de dias de férias por ano	20,1687	24,0643	14,8435

b) Afastamento por enfermidade	Jornada	Jornada	Jornada
	44 Horas (2° a 6° Feira)	44 Horas (2° Feira a Domingo)	12x36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3969	4,0530	2,5000



c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0110	2,3994	1,4800

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	0,3541	0,3541
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9511%	0,9995	0,9995
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%	5,5714%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0670	0,0799	0,0493

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	0,0074	0,0074
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0750	0,0895	0,0552

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7556	5,6742	3,5000
Percentual de aviso-prévio trabalhado	0,0200	0,0200	0,0200
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,2780	0,2780	0,2780
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0264	0,0316	0,0195



g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,5254	97,2719	60,0000
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	64,5890%	64,5890%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	70,9100%	70,9100%	70,9100%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%	5,5714%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	2,0803	2,4821	1,5310

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0408	0,0486	0,0300

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g+ h)	27,8660	33,2483	20,5085
---	----------------	----------------	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,2768	262,8231	162,1165
--	-----------------	-----------------	-----------------



2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6875%	11,6875%
Férias	9,1560%	9,1560%	9,1560%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	20,1687	24,06426	14,8435
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	220,2768 3	262,8231	162,11651
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%	1,5420%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3969	4,0530	2,5000
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	220,2768	262,8231	162,1165
Ausências legais	0,9130%	0,9130%	0,9130%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0110	2,3994	1,4800
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	220,2768	262,8231	162,1165
Licença-paternidade	0,0300%	0,0304%	0,0304%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0670	0,0799	0,0493
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,2768	262,8231	162,1165
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%	0,0340%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0750	0,0895	0,0552
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	220,2768	262,8231	162,1165
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%	0,0120%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%	27,7988%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,2768	262,8231	162,1165
Grupo C – Adicional de Férias e 13° Salário	12,4400%	12,4420%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%	3,0520%
13° salário	9,3880%	9,3900%	9,3880%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Grupo D – Obrigações Rescisórias	6,0754%	5,2734%	7,8574%
Aviso-prévio indenizado	4,4520%	3,7320%	6,0500%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%	27,7988%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	36,0000	36,0000	36,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,2768	262,8231	162,1165
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3560%	0,2990%	0,4840%
Aviso-prévio indenizado	4,4520%	3,7320%	6,0500%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%	1,1130%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	27,7988%	27,7988%
Percentual referente a 13º salário	9,3880%	9,3900%	9,3880%
Percentual referente a adicional de férias	3,0520%	3,0520%	3,0520%
Percentual referente a ausência por férias	9,1560%	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%	1,5420%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0300%	0,0304%	0,0304%
Percentual referente a ausências legais	0,9130%	0,9130%	0,9130%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0340%	0,0340%	0,0340%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0190%	0,0190%	0,0190%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,9440%	0,9440%	0,9440%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1540%	0,1290%	0,2100%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,4520%	3,7320%	6,0500%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%	0,0120%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,1045%	0,9595%	1,4245%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%	0,0760%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,9440%	0,9440%	0,9440%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,2768	262,8231	162,1165
Percentual referente a abono pecuniário	0,1310%	0,1310%	0,1310%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6800	24,6800	15,2200
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,2768	262,8231	162,1165
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8660%	0,7260%	1,1760%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,4520%	3,7320%	6,0500%
Número de meses por ano	12,0000	13,0000	14,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0300%	0,0250%	0,0400%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,4520%	3,7320%	6,0500%
Número de meses por ano	12,0000	13,0000	14,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8790%	8,8800%	8,8790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8790%	8,8800%	8,8790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%	4,3010%	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5780%	4,5790%	4,5780%
Total Geral	76,9859%	76,0424%	79,0884%

* Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa.

3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

P_f : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

C_{Dir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

3.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os desembolsos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil;
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.



3.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

3.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
- Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003).

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN⁸)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%.

⁸ Código do serviço 01406, item 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.



3.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 80: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$

CAPÍTULO IV



**VALORES REFERENCIAIS
ORIENTADOS A ITENS DE
LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
RESTRITA A MICROEMPRESAS E A
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS ORIENTADOS A ITENS DE LICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para itens de licitações sujeitos a participação restrita a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os valores referenciais aplicáveis estão dispostos no presente capítulo, observando-se os parâmetros a seguir indicados.

Os resultados abaixo diferem dos apresentados no Capítulo II em dois pontos:

- Em relação aos encargos sociais básicos (Grupo A dos Encargos Sociais e Trabalhistas)
 - A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores referenciais para as empresas optantes pelo Simples Nacional é apresentada no tópico 3 deste capítulo.
- Em relação aos percentuais dos tributos para cálculo do BDI
 - A Lei Complementar nº 155/2016, alterou a quantidade de faixas e alíquotas para partilha dos tributos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Para apuração dos percentuais efetivos dos tributos de PIS, COFINS e ISS, adotou-se as premissas compreendidas pelo art. 24 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018. Portanto, considerou-se do Anexo IV a 6ª faixa de receita bruta para a determinação dos tributos a serem recolhidos na forma unificada proposta pelo Simples Nacional.

O demonstrativo de cálculo do BDI para as empresas optantes pelo Simples Nacional encontra-se descrito a seguir.

Quadro 81: Parâmetros para cálculo do BDI – Simples Nacional

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	5,94%	PIS	0,70%
		COFINS	3,24%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



- Fórmula para cálculo e aplicação do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 5,94\%}$$

$$\text{BDI} = 1,20591 = 20,591\%$$



1. VALORES REFERENCIAIS – ITENS DE LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os valores referenciais mensais por metro quadrado têm como base de referência Janeiro de 2024 e deverão ser utilizados para itens de licitação de participação restrita a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte.

1.1. Resumo – Valores Referenciais – Por Tipo de Área

Quadro 82: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar por tipo de área – Itens de Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas de pequeno porte

Serviços			Valores mensais (R\$/m²/mês)		
Áreas hospitalares		Horário	Crítica	Semicrítica	Não crítica
44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno	R\$ 17,88	R\$ 12,58	R\$ 10,29
	Áreas de circulação	Diurno	R\$ 12,52	R\$ 8,71	R\$ 7,08
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 23,78	R\$ 16,68	R\$ 13,65
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 16,64	R\$ 11,55	R\$ 9,38
	Áreas operacionais	16 horas diárias	R\$ 35,76	R\$ 25,16	R\$ 20,58
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias	R\$ 22,95	R\$ 16,14	R\$ 13,21
	Áreas de circulação	8 horas diárias	R\$ 16,06	R\$ 11,17	R\$ 9,08
	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 33,05	R\$ 23,02	R\$ 18,84
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 23,14	R\$ 15,93	R\$ 12,95
	Áreas operacionais	24 horas diárias	R\$ 51,97	R\$ 36,15	
	Áreas de circulação	24 horas diárias	R\$ 36,38	R\$ 25,02	
Áreas administrativas/internas					Valores mensais (R\$/m²/mês)
44 horas semanais	Áreas internas – pisos frios				R\$ 7,55
	Áreas internas – pisos acarpetados				R\$ 7,55
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				R\$ 5,66
	Áreas internas – almoxarifados/galpões				R\$ 3,36
	Áreas internas – oficinas				R\$ 3,77
2ª feira a domingo	Áreas internas – pisos frios				R\$ 9,69
	Áreas internas – pisos acarpetados				R\$ 9,69
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				R\$ 7,27
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação				Horário	Valores mensais (R\$/m²/mês)
2ª feira a domingo	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*			8 horas diárias	R\$ 10,68
				12 horas diárias	R\$ 15,37
				24 horas diárias	R\$ 32,96
44 horas semanais	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*				R\$ 8,32
Áreas externas					Valores mensais (R\$/m²/mês)
44 horas semanais	Varrição de passeio e arruamentos				R\$ 0,77
	Pisos adjacentes/contíguos				R\$ 3,77
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**				R\$ 453,00
2ª feira a domingo	Varrição de passeio e arruamentos				R\$ 1,00
	Pisos adjacentes/contíguos				R\$ 4,84
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**				R\$ 581,00

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP 2024/2024.

** R\$/ha/mês (1 hectare/ha equivale a 10.000 m²).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



1.2. Resumo – Valores Referenciais – Vidros

Quadro 83: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos – Itens de Licitação de participação restrita a microempresas e a empresas de pequeno porte

Frequência			
Vidros externos em áreas críticas			Valores mensais (R\$/m²/mês)
Classificação	Face externa	Face interna	
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	Trimestral	Quinzenal	R\$ 2,49
		Semanal	R\$ 4,65
	Mensal	Quinzenal	R\$ 3,14
		Semanal	R\$ 5,30
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	Trimestral	Quinzenal	R\$ 3,02
		Semanal	R\$ 5,18
	Mensal	Quinzenal	R\$ 4,74
		Semanal	R\$ 6,90
Vidros externos em áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares			Valores mensais (R\$/m²/mês)
Classificação	Face externa	Face interna	
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	Trimestral	Quinzenal	R\$ 2,29
		Semanal	R\$ 4,26
	Mensal	Quinzenal	R\$ 2,94
		Semanal	R\$ 4,91
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	Trimestral	Quinzenal	R\$ 2,82
		Semanal	R\$ 4,79
	Mensal	Quinzenal	R\$ 4,54
		Semanal	R\$ 6,51

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

2.1. Áreas Hospitalares

Quadro 84: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional

(continua)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª a 6ª feira – 44 horas semanais				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 6.024,18	R\$ 17,21
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 7.026,19	R\$ 0,67
			Total R\$/m²	R\$ 17,88
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 5.445,97	R\$ 12,10
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 6.447,99	R\$ 0,48
			Total R\$/m²	R\$ 12,58
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 5.445,97	R\$ 9,90
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 6.447,99	R\$ 0,39
			Total R\$/m²	R\$ 10,29
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 6.024,18	R\$ 12,05
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 7.026,19	R\$ 0,47
			Total R\$/m²	R\$ 12,52
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 5.445,97	R\$ 8,38
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 6.447,99	R\$ 0,33
			Total R\$/m²	R\$ 8,71
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 5.445,97	R\$ 6,81
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	800	R\$ 6.447,99	R\$ 0,27
			Total R\$/m²	R\$ 7,08
2ª a 6ª feira – 12 horas diárias				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 8.011,31	R\$ 22,89
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 9.384,08	R\$ 0,89
			Total R\$/m²	R\$ 23,78
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 7.219,16	R\$ 16,04
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 8.591,92	R\$ 0,64
			Total R\$/m²	R\$ 16,68
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 7.219,16	R\$ 13,13
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 8.591,92	R\$ 0,52
			Total R\$/m²	R\$ 13,65
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 8.011,31	R\$ 16,02
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 9.384,08	R\$ 0,62
			Total R\$/m²	R\$ 16,64
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 7.219,16	R\$ 11,11
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 8.591,92	R\$ 0,44
			Total R\$/m²	R\$ 11,55
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 7.219,16	R\$ 9,02
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	800	R\$ 8.591,92	R\$ 0,36
			Total R\$/m²	R\$ 9,38

**Quadro 84: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional**

(continuação)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª a 6ª feira – 16 horas diárias				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 6.024,18	R\$ 17,21
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 7.026,19	R\$ 0,67
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 17,88	
Total R\$/m²			R\$ 35,76	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 5.445,97	R\$ 12,10
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 6.447,99	R\$ 0,48
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 12,58	
Total R\$/m²			R\$ 25,16	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 5.445,97	R\$ 9,90
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 6.447,99	R\$ 0,39
Custo/m² para 44hrs semanais			R\$ 10,29	
Total R\$/m²			R\$ 20,58	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 7.730,27	R\$ 22,09
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 9.015,67	R\$ 0,86
Total R\$/m²			R\$ 22,95	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 6.988,55	R\$ 15,53
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 8.273,93	R\$ 0,61
Total R\$/m²			R\$ 16,14	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 6.988,55	R\$ 12,71
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 8.273,93	R\$ 0,50
Total R\$/m²			R\$ 13,21	
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 7.730,27	R\$ 15,46
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 9.015,67	R\$ 0,60
Total R\$/m²			R\$ 16,06	
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 6.988,55	R\$ 10,75
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 8.273,93	R\$ 0,42
Total R\$/m²			R\$ 11,17	
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 6.988,55	R\$ 8,74
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	800	R\$ 8.273,93	R\$ 0,34
Total R\$/m²			R\$ 9,08	

**Quadro 84: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional**

(continuação)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª feira a domingo – 12 horas diárias diurno				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 11.130,84	R\$ 31,80
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 13.159,70	R\$ 1,25
Total R\$/m²			R\$ 33,05	
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 9.960,11	R\$ 22,13
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 11.988,99	R\$ 0,89
Total R\$/m²			R\$ 23,02	
Áreas operacionais – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	550	R\$ 9.960,11	R\$ 18,11
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	550	R\$ 11.988,99	R\$ 0,73
Total R\$/m²			R\$ 18,84	
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 11.130,84	R\$ 22,26
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 13.159,70	R\$ 0,88
Total R\$/m²			R\$ 23,14	
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 9.960,11	R\$ 15,32
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 11.988,99	R\$ 0,61
Total R\$/m²			R\$ 15,93	
Áreas de circulação – não críticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	800	R\$ 9.960,11	R\$ 12,45
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	800	R\$ 11.988,99	R\$ 0,50
Total R\$/m²			R\$ 12,95	

**Quadro 84: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares com coeficiente de participação – Simples Nacional**

(conclusão)

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª feira a domingo – 12 horas diárias noturno				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	700	R\$ 12.737,64	R\$ 18,20
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	700	R\$ 15.132,59	R\$ 0,72
			Total R\$/m²	R\$ 18,92
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	900	R\$ 11.356,34	R\$ 12,62
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	900	R\$ 13.751,29	R\$ 0,51
			Total R\$/m²	R\$ 13,13
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	1000	R\$ 12.737,64	R\$ 12,74
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1000	R\$ 15.132,59	R\$ 0,50
			Total R\$/m²	R\$ 13,24
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade)				
Auxiliar de limpeza	1	1300	R\$ 11.356,34	R\$ 8,74
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1300	R\$ 13.751,29	R\$ 0,35
			Total R\$/m²	R\$ 9,09

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.2. Áreas Operacionais e Críticas – 24 Horas

Quadro 85: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas hospitalares (24h) com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4)=(1)/(2)x(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Áreas operacionais – críticas – 24 horas				
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	350	R\$ 11.130,84	R\$ 31,80
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	350	R\$ 13.159,70	R\$ 1,25
Subtotal R\$/m²				R\$ 33,05
Áreas operacionais – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	700	R\$ 12.737,64	R\$ 18,20
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	700	R\$ 15.132,59	R\$ 0,72
Subtotal R\$/m²				R\$ 18,92
Total áreas operacionais críticas 24 horas				R\$ 51,97
Áreas operacionais – semicríticas – 24 horas				
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	450	R\$ 9.960,11	R\$ 22,13
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	450	R\$ 11.988,99	R\$ 0,89
Subtotal R\$/m²				R\$ 23,02
Áreas operacionais – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	900	R\$ 11.356,34	R\$ 12,62
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	900	R\$ 13.751,29	R\$ 0,51
Subtotal R\$/m²				R\$ 13,13
Total áreas operacionais críticas 24 horas				R\$ 36,15
Áreas de circulação – críticas – 24 horas				
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	500	R\$ 11.130,84	R\$ 22,26
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	500	R\$ 13.159,70	R\$ 0,88
Subtotal R\$/m²				R\$ 23,14
Áreas de circulação – críticas (40% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	1000	R\$ 12.737,64	R\$ 12,74
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1000	R\$ 15.132,59	R\$ 0,50
Subtotal R\$/m²				R\$ 13,24
Total áreas de circulação crítica 24 horas				R\$ 36,38
Áreas de circulação – semicríticas – 24 horas				
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – diurno				
Auxiliar de limpeza	1	650	R\$ 9.960,11	R\$ 15,32
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	650	R\$ 11.988,99	R\$ 0,61
Subtotal R\$/m²				R\$ 15,93
Áreas de circulação – semicríticas (20% insalubridade) – 12 horas – noturno				
Auxiliar de limpeza	1	1300	R\$ 11.356,34	R\$ 8,74
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1300	R\$ 13.751,29	R\$ 0,35
Subtotal R\$/m²				R\$ 9,09
Total áreas de circulação crítica 24 horas				R\$ 25,02

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

* Encarregado para até 30 empregados

* R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)



2.3. Áreas Administrativas

Quadro 86: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas administrativas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª a 6ª feira – 44 horas semanais				
Áreas internas – pisos frios/acarpetados				
Auxiliar de limpeza	1	750	R\$ 5.445,97	R\$ 7,26
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 6.447,99	R\$ 0,29
Total R\$/m²			R\$ 7,55	
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				
Auxiliar de limpeza	1	1.000	R\$ 5.445,97	R\$ 5,45
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.000	R\$ 6.447,99	R\$ 0,21
Total R\$/m²			R\$ 5,66	
Áreas internas – almoxarifados/galpões				
Auxiliar de limpeza	1	1.688	R\$ 5.445,97	R\$ 3,23
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.688	R\$ 6.447,99	R\$ 0,13
Total R\$/m²			R\$ 3,36	
Áreas internas – oficinas				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 5.445,97	R\$ 3,63
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.500	R\$ 6.447,99	R\$ 0,14
Total R\$/m²			R\$ 3,77	
2ª feira a domingo – 8 horas diárias				
Áreas internas – pisos frios/acarpetados				
Auxiliar de limpeza	1	750	R\$ 6.988,55	R\$ 9,32
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 8.273,93	R\$ 0,37
Total R\$/m²			R\$ 9,69	
Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão				
Auxiliar de limpeza	1	1.000	R\$ 6.988,55	R\$ 6,99
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.000	R\$ 8.273,93	R\$ 0,28
Total R\$/m²			R\$ 7,27	

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

* Encarregado para até 30 empregados

* R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)



2.4. Sanitários de Grande Circulação

Quadro 87: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para sanitários de grande circulação com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação *				
2ª feira a domingo – 8 horas diárias				
Agente de higienização	1	750	R\$ 7.730,27	R\$ 10,31
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 8.273,93	R\$ 0,37
Total R\$/m²			R\$ 10,68	
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – diurno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 11.130,84	R\$ 14,84
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 11.988,99	R\$ 0,53
Total R\$/m²			R\$ 15,37	
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – noturno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 12.737,64	R\$ 16,98
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 13.751,29	R\$ 0,61
Total R\$/m²			R\$ 17,59	
44 horas semanais				
Agente de higienização	1	750	R\$ 6.024,18	R\$ 8,03
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 6.447,99	R\$ 0,29
Total R\$/m²			R\$ 8,32	
Sanitários – 2ª feira a domingo – 24 horas				
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – diurno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 11.130,84	R\$ 14,84
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 11.988,99	R\$ 0,53
Subtotal R\$/m²			R\$ 15,37	
2ª feira a domingo – 12 horas diárias – noturno				
Agente de higienização	1	750	R\$ 12.737,64	R\$ 16,98
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	750	R\$ 13.751,29	R\$ 0,61
Subtotal R\$/m²			R\$ 17,59	
Total sanitários 24 horas			R\$ 32,96	

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP 2024/2024.

** Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.5. Áreas Externas

Quadro 88: Valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para áreas externas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Valor mensal (R\$/mês) (3)	Valor total (R\$/m²) (4) = (1)/(2)x(3)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)		
2ª a 6ª feira – 44 horas semanais				
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 5.582,10	R\$ 0,74
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	7.500	R\$ 6.447,99	R\$ 0,03
Total R\$/m²			R\$ 0,77	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 5.445,97	R\$ 3,63
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.500	R\$ 6.447,99	R\$ 0,14
Total R\$/m²			R\$ 3,77	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes				
Auxiliar de limpeza	1	125.000	R\$ 5.445,97	R\$ 0,04360
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	125.000	R\$ 6.447,99	R\$ 0,00170
Total R\$/m²			R\$ 0,04530	
Total R\$/ha			R\$ 453,00	
2ª feira a domingo – 8 hs diárias				
Varrição de passeios e arruamentos				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 7.163,13	R\$ 0,96
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	7.500	R\$ 8.273,93	R\$ 0,04
Total R\$/m²			R\$ 1,00	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				
Auxiliar de limpeza	1	1.500	R\$ 6.988,55	R\$ 4,66
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	1.500	R\$ 8.273,93	R\$ 0,18
Total R\$/m²			R\$ 4,84	
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes				
Auxiliar de limpeza	1	125.000	R\$ 6.988,55	R\$ 0,0559
Encarregado de auxiliar de limpeza*	0,03	125.000	R\$ 8.273,93	R\$ 0,0022
Total R\$/m²			R\$ 0,0581	
Total R\$/ha			R\$ 581,00	

*Encarregado para até 30 empregados

* R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



2.6. Vidros Externos

a) Áreas operacionais críticas

Quadro 89: Valores para vidros externos em áreas críticas com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)	Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa sem risco – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 30,03	R\$ 0,32
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 33,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,33
Face externa sem risco – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	R\$ 30,03	R\$ 0,95
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	R\$ 33,69	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,98
Face externa com risco – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	138	2,90	R\$ 32,66	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro**	0,25	138	2,90	R\$ 32,71	R\$ 0,17
				Total R\$/m²	R\$ 0,86
Face externa com risco – mensal					
Limpador de vidro	1,00	138	8,70	R\$ 32,66	R\$ 2,06
Líder de limpador de vidro**	0,25	138	8,70	R\$ 32,71	R\$ 0,52
				Total R\$/m²	R\$ 2,58
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	R\$ 33,06	R\$ 2,09
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	R\$ 36,71	R\$ 0,07
				Total R\$/m²	R\$ 2,16
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	R\$ 33,06	R\$ 4,18
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	R\$ 36,71	R\$ 0,14
				Total R\$/m²	R\$ 4,32

* Considerando 1 (um) Encarregado para (trinta) 30 profissionais.

** Considerando 1 (um) Líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



b) Áreas operacionais semicríticas, não críticas e áreas administrativas

Quadro 90: Valores para vidros externos com coeficiente de participação – Simples Nacional

Item	Coeficiente de participação (1/m²)		Frequência/mês (h)	Valor hora (R\$/mês) (4)	Valor total (R\$/m²) (5)=(1)/(2)x(3)x(4)
	Quantidade de funcionários (1)	Produtividade (2)	Horas (3)		
Face externa sem risco – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	275	2,90	R\$ 30,03	R\$ 0,32
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	2,90	R\$ 33,69	R\$ 0,01
				Total R\$/m²	R\$ 0,33
Face externa sem risco – mensal					
Limpador de vidro	1,00	275	8,70	R\$ 30,03	R\$ 0,95
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	8,70	R\$ 33,69	R\$ 0,03
				Total R\$/m²	R\$ 0,98
Face externa com risco – trimestral					
Limpador de vidro	1,00	138	2,90	R\$ 32,66	R\$ 0,69
Líder de limpador de vidro**	0,25	138	2,90	R\$ 32,71	R\$ 0,17
				Total R\$/m²	R\$ 0,86
Face externa com risco – mensal					
Limpador de vidro	1,00	138	8,70	R\$ 32,66	R\$ 2,06
Líder de limpador de vidro**	0,25	138	8,70	R\$ 32,71	R\$ 0,52
				Total R\$/m²	R\$ 2,58
Face interna – quinzenal					
Limpador de vidro	1,00	275	17,40	R\$ 30,03	R\$ 1,90
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	17,40	R\$ 33,69	R\$ 0,06
				Total R\$/m²	R\$ 1,96
Face interna – semanal					
Limpador de vidro	1,00	275	34,80	R\$ 30,03	R\$ 3,80
Encarregado de limpador de vidro*	0,03	275	34,80	R\$ 33,69	R\$ 0,13
				Total R\$/m²	R\$ 3,83

* Considerando 1 (um) Encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Considerando 1 (um) Líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

2.6.1. Resumo dos Valores para Vidros Externos por Situação de Risco

Quadro 91: Resumo dos valores para vidros externos por situação de risco – Simples Nacional

Frequência	Sem exposição à situação de risco (R\$/m²)	Com exposição à situação de risco (R\$/m²)
Áreas críticas		
Face externa – frequência trimestral	R\$ 0,33	R\$ 0,86
Face externa – frequência mensal	R\$ 0,98	R\$ 2,58
Face interna – frequência quinzenal	R\$ 2,16	R\$ 2,16
Face interna – frequência semanal	R\$ 4,32	R\$ 4,32
Áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares		
Face externa – frequência trimestral	R\$ 0,33	R\$ 0,86
Face externa – frequência mensal	R\$ 0,98	R\$ 2,58
Face interna – frequência quinzenal	R\$ 1,96	R\$ 1,96
Face interna – frequência semanal	R\$ 3,93	R\$ 3,93

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



A partir dos valores anteriores, chega-se aos resultados apresentados nos valores referenciais para vidros externos, conforme quadros a seguir.

Quadro 92: Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos em áreas críticas – Simples Nacional

Frequência				Valores mensais (R\$/m²)
Vidros sem exposição à situação de risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,33	Quinzenal	R\$ 2,16	R\$ 2,49
		Semanal	R\$ 4,32	R\$ 4,65
Mensal	R\$ 0,98	Quinzenal	R\$ 2,16	R\$ 3,14
		Semanal	R\$ 4,32	R\$ 5,30
Vidros com exposição à situação de risco				Valores mensais (R\$/m²)
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,86	Quinzenal	R\$ 2,16	
		Semanal	R\$ 4,32	R\$ 5,18
Mensal	R\$ 2,58	Quinzenal	R\$ 2,16	R\$ 4,74
		Semanal	R\$ 4,32	R\$ 6,90

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

Quadro 93: Composição dos valores referenciais dos serviços de limpeza hospitalar para vidros externos nas demais áreas – Simples Nacional

Frequência				Valores mensais (R\$/m²)
Vidros sem exposição à situação de risco				
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,33	Quinzenal	R\$ 1,96	R\$ 2,29
		Semanal	R\$ 3,93	R\$ 4,26
Mensal	R\$ 0,98	Quinzenal	R\$ 1,96	R\$ 2,94
		Semanal	R\$ 3,93	R\$ 4,91
Vidros com exposição à situação de risco				Valores mensais (R\$/m²)
Face externa		Face interna		
Trimestral	R\$ 0,86	Quinzenal	R\$ 1,96	
		Semanal	R\$ 3,93	R\$ 4,79
Mensal	R\$ 2,58	Quinzenal	R\$ 1,96	R\$ 4,54
		Semanal	R\$ 3,93	R\$ 6,51

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS – SIMPLES NACIONAL

A seguir encontram-se os demonstrativos de cálculo dos custos e preços unitários para os cargos/funções inerentes à Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

**Quadro 94: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 1.872,40	R\$ 2.154,80
Salário-base	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 703,37	R\$ 703,37
Vale-transporte	R\$ 104,37	R\$ 104,37
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-R\$ 95,40
Vale-refeição	R\$ 382,99	R\$ 382,99
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 633,61	R\$ 633,61
Uniforme	R\$ 63,77	R\$ 63,77
EPI	R\$ 27,91	R\$ 27,91
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.306,67	R\$ 1.503,75
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 580,44	R\$ 667,99
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 305,13	R\$ 351,15
Afastamento maternidade	R\$ 1,42	R\$ 1,64
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 286,66	R\$ 329,90
Custo de rescisão	R\$ 113,76	R\$ 130,91
Outros*	R\$ 19,26	R\$ 22,16
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 929,92	R\$ 1.028,65
Custos Indiretos	R\$ 262,38	R\$ 290,24
Lucro	R\$ 344,05	R\$ 380,58
Tributos	R\$ 323,49	R\$ 357,83
ISS	R\$ 108,92	R\$ 120,48
PIS	R\$ 38,12	R\$ 42,17
COFINS	R\$ 176,45	R\$ 195,18
Total	R\$ 5.445,97	R\$ 6.024,18

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 95: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.363,29	R\$ 2.645,69
Salário-base	R\$ 2.080,89	R\$ 2.080,89
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 673,92	R\$ 673,92
Vale-transporte	R\$ 74,92	R\$ 74,92
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-R\$ 124,85
Vale-refeição	R\$ 382,99	R\$ 382,99
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 660,51	R\$ 660,51
Uniforme	R\$ 90,67	R\$ 90,67
EPI	R\$ 27,91	R\$ 27,91
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.649,25	R\$ 1.846,32
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 732,62	R\$ 820,16
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 385,12	R\$ 431,14
Afastamento maternidade	R\$ 1,80	R\$ 2,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 361,82	R\$ 405,06
Custo de rescisão	R\$ 143,58	R\$ 160,74
Outros*	R\$ 24,31	R\$ 27,21
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.101,02	R\$ 1.199,75
Custos Indiretos	R\$ 310,66	R\$ 338,52
Lucro	R\$ 407,35	R\$ 443,88
Tributos	R\$ 383,01	R\$ 417,35
ISS	R\$ 128,96	R\$ 140,52
PIS	R\$ 45,14	R\$ 49,18
COFINS	R\$ 208,91	R\$ 227,65
Total	R\$ 6.447,99	R\$ 7.026,19

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 96: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.025,32	R\$ 2.307,72
Salário-base	R\$ 1.742,92	R\$ 1.742,92
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 694,19	R\$ 694,19
Vale-transporte	R\$ 95,19	R\$ 95,19
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-R\$ 104,58
Vale-refeição	R\$ 382,99	R\$ 382,99
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 632,07	R\$ 632,07
Uniforme	R\$ 63,77	R\$ 63,77
EPI	R\$ 26,37	R\$ 26,37
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.413,40	R\$ 1.610,45
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 627,85	R\$ 715,39
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 330,05	R\$ 376,07
Afastamento maternidade	R\$ 1,54	R\$ 1,75
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 310,08	R\$ 353,31
Custo de rescisão	R\$ 123,05	R\$ 140,20
Outros*	R\$ 20,83	R\$ 23,73
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 981,18	R\$ 1.079,91
Custos Indiretos	R\$ 276,85	R\$ 304,70
Lucro	R\$ 363,01	R\$ 399,54
Tributos	R\$ 341,32	R\$ 375,67
ISS	R\$ 114,92	R\$ 126,49
PIS	R\$ 40,22	R\$ 44,27
COFINS	R\$ 186,18	R\$ 204,91
Total	R\$ 5.746,16	R\$ 6.324,34

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 97: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.363,29	R\$ 2.645,69
Salário-base	R\$ 2.080,89	R\$ 2.080,89
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 673,92	R\$ 673,92
Vale-transporte	R\$ 74,92	R\$ 74,92
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-R\$ 124,85
Vale-refeição	R\$ 382,99	R\$ 382,99
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 658,97	R\$ 658,97
Uniforme	R\$ 90,67	R\$ 90,67
EPI	R\$ 26,37	R\$ 26,37
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.649,25	R\$ 1.846,32
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 732,62	R\$ 820,16
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 385,12	R\$ 431,14
Afastamento maternidade	R\$ 1,80	R\$ 2,01
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 361,82	R\$ 405,06
Custo de rescisão	R\$ 143,58	R\$ 160,74
Outros*	R\$ 24,31	R\$ 27,21
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.100,69	R\$ 1.199,44
Custos Indiretos	R\$ 310,57	R\$ 338,43
Lucro	R\$ 407,23	R\$ 443,76
Tributos	R\$ 382,89	R\$ 417,25
ISS	R\$ 128,92	R\$ 140,49
PIS	R\$ 45,12	R\$ 49,17
COFINS	R\$ 208,85	R\$ 227,59
Total	R\$ 6.446,12	R\$ 7.024,34

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 98: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.265,80	36,26%
Salário-base	R\$ 1.742,92	27,90%
Adicional de periculosidade	R\$ 522,88	8,37%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 694,19	11,11%
Vale-transporte	R\$ 95,19	1,52%
Custo mensal	R\$ 199,77	3,20%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-1,67%
Vale-refeição	R\$ 382,99	6,13%
Custo mensal	R\$ 408,84	6,54%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-0,44%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,21%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,54%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,24%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 640,02	10,24%
Uniforme	R\$ 63,77	1,02%
EPI	R\$ 26,37	0,42%
EPC	R\$ 7,95	0,13%
Material	R\$ 541,93	8,67%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.581,20	25,31%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 702,40	11,24%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 369,23	5,91%
Afastamento maternidade	R\$ 1,72	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 346,89	5,55%
Custo de rescisão	R\$ 137,66	2,20%
Outros*	R\$ 23,30	0,37%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.066,89	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 301,03	4,82%
Lucro	R\$ 394,72	6,32%
Tributos	R\$ 371,14	5,94%
ISS	R\$ 124,96	2,00%
PIS	R\$ 43,74	0,70%
COFINS	R\$ 202,44	3,24%
Total	R\$ 6.248,10	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 99: Líder de limpador de vidros – 44 horas semanais – Com periculosidade – Diurno –
2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.254,30	36,02%
Salário-base	R\$ 1.734,08	27,71%
Adicional de periculosidade	R\$ 520,22	8,31%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 694,73	11,10%
Vale-transporte	R\$ 95,73	1,53%
Custo mensal	R\$ 199,77	3,19%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,04	-1,66%
Vale-refeição	R\$ 382,99	6,12%
Custo mensal	R\$ 408,84	6,53%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-0,44%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,20%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,54%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,24%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,36%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 666,92	10,66%
Uniforme	R\$ 90,67	1,45%
EPI	R\$ 26,37	0,42%
EPC	R\$ 7,95	0,13%
Material	R\$ 541,93	8,66%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.573,18	25,14%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 698,83	11,17%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 367,36	5,87%
Afastamento maternidade	R\$ 1,71	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 345,13	5,52%
Custo de rescisão	R\$ 136,96	2,19%
Outros*	R\$ 23,19	0,37%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.068,51	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 301,49	4,82%
Lucro	R\$ 395,32	6,32%
Tributos	R\$ 371,70	5,94%
ISS	R\$ 125,15	2,00%
PIS	R\$ 43,80	0,70%
COFINS	R\$ 202,75	3,24%
Total	R\$ 6.257,64	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 100: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 1.941,32	R\$ 2.223,72
Salário-base	R\$ 1.658,92	R\$ 1.658,92
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 699,23	R\$ 699,23
Vale-transporte	R\$ 100,23	R\$ 100,23
Custo mensal	R\$ 199,77	R\$ 199,77
Parcela do trabalhador	-R\$ 99,54	-R\$ 99,54
Vale-refeição	R\$ 382,99	R\$ 382,99
Custo mensal	R\$ 408,84	R\$ 408,84
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 1,65
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-R\$ 27,50
Cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 137,79
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 33,65
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 15,20
Auxílio-creche	R\$ 22,30	R\$ 22,30
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 7,07
Insumos Diversos	R\$ 633,61	R\$ 633,61
Uniforme	R\$ 63,77	R\$ 63,77
EPI	R\$ 27,91	R\$ 27,91
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.354,78	R\$ 1.551,84
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 601,81	R\$ 689,35
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 316,36	R\$ 362,38
Afastamento maternidade	R\$ 1,48	R\$ 1,69
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 297,22	R\$ 340,45
Custo de rescisão	R\$ 117,94	R\$ 135,10
Outros*	R\$ 19,97	R\$ 22,87
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 953,16	R\$ 1.051,89
Custos Indiretos	R\$ 268,94	R\$ 296,80
Lucro	R\$ 352,65	R\$ 389,17
Tributos	R\$ 331,57	R\$ 365,92
ISS	R\$ 111,64	R\$ 123,21
PIS	R\$ 39,07	R\$ 43,12
COFINS	R\$ 180,86	R\$ 199,59
Total	R\$ 5.582,10	R\$ 6.160,29

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 101: Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.154,80	35,77%
Salário-base	R\$ 1.590,00	26,39%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	9,38%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 703,37	11,68%
Vale-transporte	R\$ 104,37	1,73%
Custo mensal	R\$ 199,77	3,32%
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-1,58%
Vale-refeição	R\$ 382,99	6,36%
Custo mensal	R\$ 408,84	6,79%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 27,50	-0,46%
Cesta básica	R\$ 137,79	2,29%
Assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,56%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,25%
Auxílio-creche	R\$ 22,30	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 633,61	10,52%
Uniforme	R\$ 63,77	1,06%
EPI	R\$ 27,91	0,46%
Material	R\$ 541,93	9,00%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.503,75	24,96%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 667,99	11,09%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 351,15	5,83%
Afastamento maternidade	R\$ 1,64	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 329,90	5,48%
Custo de rescisão	R\$ 130,91	2,17%
Outros*	R\$ 22,16	0,37%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.028,65	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 290,24	4,82%
Lucro	R\$ 380,58	6,32%
Tributos	R\$ 357,83	5,94%
ISS	R\$ 120,48	2,00%
PIS	R\$ 42,17	0,70%
COFINS	R\$ 195,18	3,24%
Total	R\$ 6.024,18	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 102: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.565,19	R\$ 2.952,08
Salário-base	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,37 funcionários)	R\$ 692,79	R\$ 797,28
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 963,61	R\$ 963,61
Vale-transporte	R\$ 142,98	R\$ 142,98
Custo mensal	R\$ 273,68	R\$ 273,68
Parcela do trabalhador	-R\$ 130,70	-R\$ 130,70
Vale-refeição	R\$ 524,70	R\$ 524,70
Custo mensal	R\$ 560,12	R\$ 560,12
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,26	R\$ 2,26
Parcela do trabalhador	-R\$ 37,68	-R\$ 37,68
Cesta básica	R\$ 188,77	R\$ 188,77
Assistência médica familiar	R\$ 46,10	R\$ 46,10
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 20,82	R\$ 20,82
Auxílio-creche	R\$ 30,55	R\$ 30,55
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,68	R\$ 9,68
Insumos Diversos	R\$ 667,53	R\$ 667,53
Uniforme	R\$ 87,36	R\$ 87,36
EPI	R\$ 38,24	R\$ 38,24
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.790,14	R\$ 2.060,12
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 795,21	R\$ 915,14
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 418,02	R\$ 481,07
Afastamento maternidade	R\$ 1,95	R\$ 2,24
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 392,73	R\$ 451,96
Custo de rescisão	R\$ 155,85	R\$ 179,35
Outros*	R\$ 26,38	R\$ 30,36
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.232,69	R\$ 1.367,97
Custos Indiretos	R\$ 347,81	R\$ 385,98
Lucro	R\$ 456,07	R\$ 506,11
Tributos	R\$ 428,81	R\$ 475,88
ISS	R\$ 144,38	R\$ 160,23
PIS	R\$ 50,53	R\$ 56,08
COFINS	R\$ 233,90	R\$ 259,57
Total	R\$ 7.219,16	R\$ 8.011,31

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 103: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 12 horas – 2ª a 6ª feira – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.237,71	R\$ 3.624,60
Salário-base	R\$ 2.080,89	R\$ 2.080,89
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,37 funcionários)	R\$ 874,42	R\$ 978,91
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 923,26	R\$ 923,26
Vale-transporte	R\$ 102,63	R\$ 102,63
Custo mensal	R\$ 273,68	R\$ 273,68
Parcela do trabalhador	-R\$ 171,05	-R\$ 171,05
Vale-refeição	R\$ 524,70	R\$ 524,70
Custo mensal	R\$ 560,12	R\$ 560,12
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,26	R\$ 2,26
Parcela do trabalhador	-R\$ 37,68	-R\$ 37,68
Cesta básica	R\$ 188,77	R\$ 188,77
Assistência médica familiar	R\$ 46,10	R\$ 46,10
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 20,82	R\$ 20,82
Auxílio-creche	R\$ 30,55	R\$ 30,55
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,68	R\$ 9,68
Insumos Diversos	R\$ 704,39	R\$ 704,39
Uniforme	R\$ 124,22	R\$ 124,22
EPI	R\$ 38,24	R\$ 38,24
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.259,46	R\$ 2.529,46
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.003,69	R\$ 1.123,63
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 527,62	R\$ 590,66
Afastamento maternidade	R\$ 2,46	R\$ 2,75
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 495,69	R\$ 554,93
Custo de rescisão	R\$ 196,70	R\$ 220,21
Outros*	R\$ 33,30	R\$ 37,28
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.467,10	R\$ 1.602,37
Custos Indiretos	R\$ 413,95	R\$ 452,12
Lucro	R\$ 542,79	R\$ 592,84
Tributos	R\$ 510,36	R\$ 557,41
ISS	R\$ 171,84	R\$ 187,68
PIS	R\$ 60,14	R\$ 65,69
COFINS	R\$ 278,38	R\$ 304,04
Total	R\$ 8.591,92	R\$ 9.384,08

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 104: Auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.415,40	R\$ 2.779,69
Salário-base	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 543,00	R\$ 624,89
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.052,34	R\$ 1.052,34
Vale-transporte	R\$ 184,48	R\$ 184,48
Custo mensal	R\$ 307,55	R\$ 307,55
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-R\$ 123,07
Vale-refeição	R\$ 589,21	R\$ 589,21
Custo mensal	R\$ 629,42	R\$ 629,42
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	R\$ 2,13
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-R\$ 42,34
Cesta básica	R\$ 177,75	R\$ 177,75
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	R\$ 43,41
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Auxílio-creche	R\$ 28,77	R\$ 28,77
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	R\$ 9,11
Insumos Diversos	R\$ 664,67	R\$ 664,67
Uniforme	R\$ 82,26	R\$ 82,26
EPI	R\$ 40,48	R\$ 40,48
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.662,82	R\$ 1.913,59
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 748,77	R\$ 861,70
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 393,69	R\$ 453,06
Afastamento maternidade	R\$ 1,84	R\$ 2,11
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 369,81	R\$ 425,58
Custo de rescisão	R\$ 127,37	R\$ 146,58
Outros*	R\$ 21,34	R\$ 24,56
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.193,32	R\$ 1.319,98
Custos Indiretos	R\$ 336,70	R\$ 372,44
Lucro	R\$ 441,50	R\$ 488,36
Tributos	R\$ 415,12	R\$ 459,18
ISS	R\$ 139,77	R\$ 154,61
PIS	R\$ 48,92	R\$ 54,11
COFINS	R\$ 226,43	R\$ 250,46
Total	R\$ 6.988,55	R\$ 7.730,27

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 105: Encarregado de auxiliar de limpeza – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.048,64	R\$ 3.412,94
Salário-base	R\$ 2.080,89	R\$ 2.080,89
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 685,35	R\$ 767,25
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.014,35	R\$ 1.014,35
Vale-transporte	R\$ 146,49	R\$ 146,49
Custo mensal	R\$ 307,55	R\$ 307,55
Parcela do trabalhador	-R\$ 161,06	-R\$ 161,06
Vale-refeição	R\$ 589,21	R\$ 589,21
Custo mensal	R\$ 629,42	R\$ 629,42
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	R\$ 2,13
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-R\$ 42,34
Cesta básica	R\$ 177,75	R\$ 177,75
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	R\$ 43,41
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Auxílio-creche	R\$ 28,77	R\$ 28,77
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	R\$ 9,11
Insumos Diversos	R\$ 699,37	R\$ 699,37
Uniforme	R\$ 116,96	R\$ 116,96
EPI	R\$ 40,48	R\$ 40,48
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.098,76	R\$ 2.349,55
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 945,08	R\$ 1.058,01
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 496,90	R\$ 556,28
Afastamento maternidade	R\$ 2,32	R\$ 2,59
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 466,76	R\$ 522,54
Custo de rescisão	R\$ 160,77	R\$ 179,98
Outros*	R\$ 26,93	R\$ 30,15
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.412,81	R\$ 1.539,46
Custos Indiretos	R\$ 398,63	R\$ 434,37
Lucro	R\$ 522,70	R\$ 569,56
Tributos	R\$ 491,48	R\$ 535,53
ISS	R\$ 165,48	R\$ 180,31
PIS	R\$ 57,92	R\$ 63,11
COFINS	R\$ 268,08	R\$ 292,11
Total	R\$ 8.273,93	R\$ 9.015,67

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 106: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 2.504,30	R\$ 2.868,60
Salário-base	R\$ 1.658,92	R\$ 1.658,92
Adicional de insalubridade	R\$ 282,40	R\$ 564,80
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 562,98	R\$ 644,88
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.047,01	R\$ 1.047,01
Vale-transporte	R\$ 179,15	R\$ 179,15
Custo mensal	R\$ 307,55	R\$ 307,55
Parcela do trabalhador	-R\$ 128,40	-R\$ 128,40
Vale-refeição	R\$ 589,21	R\$ 589,21
Custo mensal	R\$ 629,42	R\$ 629,42
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	R\$ 2,13
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-R\$ 42,34
Cesta básica	R\$ 177,75	R\$ 177,75
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	R\$ 43,41
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	R\$ 19,61
Auxílio-creche	R\$ 28,77	R\$ 28,77
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	R\$ 9,11
Insumos Diversos	R\$ 664,67	R\$ 664,67
Uniforme	R\$ 82,26	R\$ 82,26
EPI	R\$ 40,48	R\$ 40,48
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.724,02	R\$ 1.974,81
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 776,33	R\$ 889,27
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 408,18	R\$ 467,55
Afastamento maternidade	R\$ 1,90	R\$ 2,18
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 383,42	R\$ 439,20
Custo de rescisão	R\$ 132,06	R\$ 151,27
Outros*	R\$ 22,13	R\$ 25,34
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.223,13	R\$ 1.349,79
Custos Indiretos	R\$ 345,11	R\$ 380,85
Lucro	R\$ 452,53	R\$ 499,39
Tributos	R\$ 425,49	R\$ 469,55
ISS	R\$ 143,26	R\$ 158,10
PIS	R\$ 50,14	R\$ 55,33
COFINS	R\$ 232,09	R\$ 256,12
Total	R\$ 7.163,13	R\$ 7.904,88

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 107: Agente de higienização – 44 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 8 horas – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª feira a domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.779,69	35,96%
Salário-base	R\$ 1.590,00	20,57%
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	7,31%
Folguista (0,29 funcionários)	R\$ 624,89	8,08%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.052,34	13,61%
Vale-transporte	R\$ 184,48	2,39%
Custo mensal	R\$ 307,55	3,98%
Parcela do trabalhador	-R\$ 123,07	-1,59%
Vale-refeição	R\$ 589,21	7,62%
Custo mensal	R\$ 629,42	8,14%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 2,13	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 42,34	-0,55%
Cesta básica	R\$ 177,75	2,30%
Assistência médica familiar	R\$ 43,41	0,56%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 19,61	0,25%
Auxílio-creche	R\$ 28,77	0,37%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,11	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 664,67	8,60%
Uniforme	R\$ 82,26	1,06%
EPI	R\$ 40,48	0,52%
Material	R\$ 541,93	7,01%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.913,59	24,75%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 861,70	11,15%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 453,06	5,86%
Afastamento maternidade	R\$ 2,11	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 425,58	5,51%
Custo de rescisão	R\$ 146,58	1,90%
Outros*	R\$ 24,56	0,32%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.319,98	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 372,44	4,82%
Lucro	R\$ 488,36	6,32%
Tributos	R\$ 459,18	5,94%
ISS	R\$ 154,61	2,00%
PIS	R\$ 54,11	0,70%
COFINS	R\$ 250,46	3,24%
Total	R\$ 7.730,27	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 108: Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 3.744,80	R\$ 4.309,60
Salário-base	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.099,87	R\$ 1.099,87
Vale-transporte	R\$ 103,25	R\$ 103,25
Custo mensal	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 190,80	-R\$ 190,80
Vale-refeição	R\$ 564,61	R\$ 564,61
Custo mensal	R\$ 601,80	R\$ 601,80
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-R\$ 40,49
Cesta básica	R\$ 275,58	R\$ 275,58
Assistência médica familiar	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Auxílio-creche	R\$ 44,60	R\$ 44,60
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	R\$ 14,13
Insumos Diversos	R\$ 722,63	R\$ 722,63
Uniforme	R\$ 127,54	R\$ 127,54
EPI	R\$ 53,16	R\$ 53,16
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.692,08	R\$ 3.098,10
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.160,89	R\$ 1.335,98
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 610,25	R\$ 702,29
Afastamento maternidade	R\$ 2,85	R\$ 3,28
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 573,35	R\$ 659,82
Custo de rescisão	R\$ 294,24	R\$ 338,62
Outros*	R\$ 50,50	R\$ 58,11
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.700,73	R\$ 1.900,64
Custos Indiretos	R\$ 479,87	R\$ 536,27
Lucro	R\$ 629,23	R\$ 703,19
Tributos	R\$ 591,63	R\$ 661,18
ISS	R\$ 199,20	R\$ 222,62
PIS	R\$ 69,72	R\$ 77,92
COFINS	R\$ 322,71	R\$ 360,64
Total	R\$ 9.960,11	R\$ 11.130,84

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 109: Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 4.726,58	R\$ 5.291,38
Salário-base	R\$ 4.161,78	R\$ 4.161,78
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.040,96	R\$ 1.040,96
Vale-transporte	R\$ 44,34	R\$ 44,34
Custo mensal	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 249,71	-R\$ 249,71
Vale-refeição	R\$ 564,61	R\$ 564,61
Custo mensal	R\$ 601,80	R\$ 601,80
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-R\$ 40,49
Cesta básica	R\$ 275,58	R\$ 275,58
Assistência médica familiar	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Auxílio-creche	R\$ 44,60	R\$ 44,60
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	R\$ 14,13
Insumos Diversos	R\$ 776,43	R\$ 776,43
Uniforme	R\$ 181,34	R\$ 181,34
EPI	R\$ 53,16	R\$ 53,16
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.397,86	R\$ 3.803,87
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.465,24	R\$ 1.640,33
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 770,24	R\$ 862,28
Afastamento maternidade	R\$ 3,59	R\$ 4,02
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 723,66	R\$ 810,13
Custo de rescisão	R\$ 371,39	R\$ 415,76
Outros*	R\$ 63,74	R\$ 71,35
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.047,16	R\$ 2.247,06
Custos Indiretos	R\$ 577,62	R\$ 634,02
Lucro	R\$ 757,40	R\$ 831,36
Tributos	R\$ 712,14	R\$ 781,68
ISS	R\$ 239,78	R\$ 263,19
PIS	R\$ 83,92	R\$ 92,12
COFINS	R\$ 388,44	R\$ 426,37
Total	R\$ 11.988,99	R\$ 13.159,70

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 110: Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% – Diurno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 4.309,60	38,72%
Salário-base	R\$ 3.180,00	28,57%
Adicional de insalubridade	R\$ 1.129,60	10,15%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.099,87	9,88%
Vale-transporte	R\$ 103,25	0,93%
Custo mensal	R\$ 294,05	2,64%
Parcela do trabalhador	-R\$ 190,80	-1,71%
Vale-refeição	R\$ 564,61	5,07%
Custo mensal	R\$ 601,80	5,41%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-0,36%
Cesta básica	R\$ 275,58	2,48%
Assistência médica familiar	R\$ 67,30	0,60%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	0,27%
Auxílio-creche	R\$ 44,60	0,40%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 722,63	6,49%
Uniforme	R\$ 127,54	1,15%
EPI	R\$ 53,16	0,48%
Material	R\$ 541,93	4,87%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.098,10	27,83%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.335,98	12,00%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 702,29	6,31%
Afastamento maternidade	R\$ 3,28	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 659,82	5,93%
Custo de rescisão	R\$ 338,62	3,04%
Outros*	R\$ 58,11	0,52%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.900,64	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 536,27	4,82%
Lucro	R\$ 703,19	6,32%
Tributos	R\$ 661,18	5,94%
ISS	R\$ 222,62	2,00%
PIS	R\$ 77,92	0,70%
COFINS	R\$ 360,64	3,24%
Total	R\$ 11.130,84	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 111: Auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 4.418,39	R\$ 5.084,78
Salário-base	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Adicional noturno	R\$ 362,70	R\$ 417,40
Hora noturna adicional	R\$ 310,89	R\$ 357,78
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.099,87	R\$ 1.099,87
Vale-transporte	R\$ 103,25	R\$ 103,25
Custo mensal	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 190,80	-R\$ 190,80
Vale-refeição	R\$ 564,61	R\$ 564,61
Custo mensal	R\$ 601,80	R\$ 601,80
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-R\$ 40,49
Cesta básica	R\$ 275,58	R\$ 275,58
Assistência médica familiar	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Auxílio-creche	R\$ 44,60	R\$ 44,60
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	R\$ 14,13
Insumos Diversos	R\$ 722,63	R\$ 722,63
Uniforme	R\$ 127,54	R\$ 127,54
EPI	R\$ 53,16	R\$ 53,16
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.176,31	R\$ 3.655,36
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.369,70	R\$ 1.576,28
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 720,02	R\$ 828,62
Afastamento maternidade	R\$ 3,36	R\$ 3,86
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 676,48	R\$ 778,50
Custo de rescisão	R\$ 347,17	R\$ 399,53
Outros*	R\$ 59,58	R\$ 68,57
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.939,14	R\$ 2.175,00
Custos Indiretos	R\$ 547,14	R\$ 613,69
Lucro	R\$ 717,43	R\$ 804,70
Tributos	R\$ 674,57	R\$ 756,61
ISS	R\$ 227,13	R\$ 254,75
PIS	R\$ 79,49	R\$ 89,16
COFINS	R\$ 367,95	R\$ 412,70
Total	R\$ 11.356,34	R\$ 12.737,64

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 112: Encarregado de auxiliar de limpeza – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 20% e 40% – Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade
	Com insalubridade 20%	Com insalubridade 40%
Remuneração	R\$ 5.576,76	R\$ 6.243,15
Salário-base	R\$ 4.161,78	R\$ 4.161,78
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Adicional noturno	R\$ 457,79	R\$ 512,49
Hora noturna adicional	R\$ 392,39	R\$ 439,28
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.040,96	R\$ 1.040,96
Vale-transporte	R\$ 44,34	R\$ 44,34
Custo mensal	R\$ 294,05	R\$ 294,05
Parcela do trabalhador	-R\$ 249,71	-R\$ 249,71
Vale-refeição	R\$ 564,61	R\$ 564,61
Custo mensal	R\$ 601,80	R\$ 601,80
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-R\$ 40,49
Cesta básica	R\$ 275,58	R\$ 275,58
Assistência médica familiar	R\$ 67,30	R\$ 67,30
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	R\$ 30,40
Auxílio-creche	R\$ 44,60	R\$ 44,60
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	R\$ 14,13
Insumos Diversos	R\$ 776,43	R\$ 776,43
Uniforme	R\$ 181,34	R\$ 181,34
EPI	R\$ 53,16	R\$ 53,16
Material	R\$ 541,93	R\$ 541,93
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.009,05	R\$ 4.488,09
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.728,80	R\$ 1.935,38
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 908,79	R\$ 1.017,38
Afastamento maternidade	R\$ 4,24	R\$ 4,74
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 853,83	R\$ 955,85
Custo de rescisão	R\$ 438,19	R\$ 490,55
Outros*	R\$ 75,20	R\$ 84,19
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.348,09	R\$ 2.583,96
Custos Indiretos	R\$ 662,53	R\$ 729,08
Lucro	R\$ 868,73	R\$ 956,00
Tributos	R\$ 816,83	R\$ 898,88
ISS	R\$ 275,03	R\$ 302,65
PIS	R\$ 96,26	R\$ 105,93
COFINS	R\$ 445,54	R\$ 490,30
Total	R\$ 13.751,29	R\$ 15.132,59

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.

**Quadro 113: Agente de higienização – 12x36 horas semanais – Com insalubridade de 40% –
Noturno – 2ª feira a domingo – Simples Nacional**

CUSTOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas
	Turno:	Noturno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 5.084,78	39,92%
Salário-base	R\$ 3.180,00	24,97%
Adicional de insalubridade	R\$ 1.129,60	8,87%
Adicional noturno	R\$ 417,40	3,28%
Hora noturna adicional	R\$ 357,78	2,81%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.099,87	8,63%
Vale-transporte	R\$ 103,25	0,81%
Custo mensal	R\$ 294,05	2,31%
Parcela do trabalhador	-R\$ 190,80	-1,50%
Vale-refeição	R\$ 564,61	4,43%
Custo mensal	R\$ 601,80	4,72%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 3,30	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,49	-0,32%
Cesta básica	R\$ 275,58	2,16%
Assistência médica familiar	R\$ 67,30	0,53%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 30,40	0,24%
Auxílio-creche	R\$ 44,60	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 14,13	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 722,63	5,67%
Uniforme	R\$ 127,54	1,00%
EPI	R\$ 53,16	0,42%
Material	R\$ 541,93	4,25%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.655,36	28,70%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.576,28	12,37%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 828,62	6,51%
Afastamento maternidade	R\$ 3,86	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 778,50	6,11%
Custo de rescisão	R\$ 399,53	3,14%
Outros*	R\$ 68,57	0,54%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.175,00	17,08%
Custos Indiretos	R\$ 613,69	4,82%
Lucro	R\$ 804,70	6,32%
Tributos	R\$ 756,61	5,94%
ISS	R\$ 254,75	2,00%
PIS	R\$ 89,16	0,70%
COFINS	R\$ 412,70	3,24%
Total	R\$ 12.737,64	100,00%

* Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



Quadro 114: Custo mensal com material por cargo/função – Simples Nacional

Rubrica	44 Horas
Custo de mão de obra – Auxiliar de limpeza 44h semanais*	R\$ 3.974,12
Coeficiente	12%
Total	R\$ 476,89
Residual	88%
Custo Mensal com Material	R\$ 541,93

* Não foi considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar – Vol. 07 – Jan./2024.



3.1. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – SIMPLES NACIONAL

Os parâmetros utilizados para o cálculo dos encargos sociais para as empresas optantes pelo Simples Nacional e dos dias de prestação de serviços são os mesmos apresentados no Capítulo III.

A seguir é apresentado o resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas, considerando a opção pelo Simples Nacional.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2° a 6° Feira)	Jornada 44 Horas (2° Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
	% Encargos		
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	31,0000%	31,0000%	31,0000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%	0,0000%	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Incra	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Sebrae	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Salário-educação	0,0000%	0,0000%	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,6870%	11,6875%	11,6875%
Férias	9,1560%	9,1560%	9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%	1,5420%	1,5420%
Ausências legais	0,9130%	0,9130%	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%	0,0304%	0,0304%
Acidente de trabalho	0,0340%	0,0340%	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13° Salário	12,4400%	12,4420%	12,4400%
Adicional de férias	3,0520%	3,0520%	3,0520%
13° salário	9,3880%	9,3900%	9,3880%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	6,0754%	5,2734%	7,8574%
Aviso-prévio indenizado	4,4520%	3,7320%	6,0500%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3560%	0,2990%	0,4840%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%	1,1130%	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1540%	0,1290%	0,2100%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,1045%	0,9595%	1,4245%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%	0,0760%	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%	0,1310%	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13° salário	0,8660%	0,7260%	1,1760%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13° salário	0,0300%	0,0250%	0,0400%
Grupo F – Incidências Cumulativas	7,4790%	7,4800%	7,4790%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4790%	7,4800%	7,4790%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,6230%	3,6230%	3,6230%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8560%	3,8570%	3,8560%
Total Geral	69,7859%	68,8424%	71,8884%

CAPÍTULO V



MINUTAS PADRONIZADAS



CAPÍTULO V – MINUTAS PADRONIZADAS

Até que sejam instituídas minutas padronizadas específicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Unidade Contratante deverá utilizar as minutas padronizadas gerais de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e de contrato para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do diploma legal supracitado (instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado), seguindo todas as orientações constantes naqueles documentos. Quando forem instituídas minutas padronizadas específicas, recomenda-se a sua utilização a partir de então.

Referidas minutas padronizadas são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.

As minutas padronizadas e correspondentes atualizações são disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>), e no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.



APÊNDICE 1



APÊNDICE 1

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E DO DESEMPENHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregadas pelo Contratante na gestão de contrato de limpeza hospitalar. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados e do desempenho indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com o Termo de Referência que constitui Anexo do Edital.

Note-se que o valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A avaliação de desempenho da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar abrange avaliações da qualidade mediante análise dos módulos "Equipamentos, produtos e técnica", "Qualidade dos profissionais", "Frequência", e "Inspeção dos serviços – Avaliação das áreas", e avaliação do contingente de operacionais.

2.2. Caberá ao Contratante designar o gestor e o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do plano de atividades diárias e do cronograma de limpezas terminais;
- Avaliação da execução da limpeza hospitalar;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;



- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização. O piso deve estar seco, limpo e encerado;
- Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local.

2.3. Este procedimento de avaliação da qualidade dos serviços e do desempenho está vinculado ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante. Deverá ser efetuado periodicamente no processo de fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que poderão conter fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3. OBJETIVOS

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

4. REGRAS GERAIS

A avaliação de desempenho da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar abrange avaliações da qualidade por meio de pontuação em conceitos de "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Péssimo" em cada um dos itens vistoriados (relativos aos módulos "Equipamentos, produtos e técnica", "Qualidade dos profissionais", "Frequência", e "Inspeção dos serviços – Avaliação das áreas"), e avaliação do contingente de operacionais, seguindo os parâmetros descritos nos itens 5 e 6, que constituem o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho.

5. CRITÉRIOS

Na avaliação da qualidade, devem ser atribuídos no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e do Desempenho os conceitos "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Péssimo", equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, conforme indica o quadro a seguir.

Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
3 (três) pontos	2 (dois) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto



- **MUITO BOM** – Refere-se à conformidade total dos critérios:
 - Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujeira;
 - Vidros limpos;
 - Superfície sem sangue e/ou fluidos corpóreos;
 - Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregado fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPIs;
 - Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
 - Carrinho de limpeza limpo, cabeleiras de *mops* e panos de limpeza livres de resíduos.
- **BOM** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
 - Ocorrência isolada no reabastecimento.
- **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em vários locais que não sejam próximos à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
 - Piso sujo e molhado.
- **PÉSSIMO** – Refere-se à desconformidade total dos critérios:
 - Poeira e sujeiras em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
 - Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos e salas de procedimentos;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Carro de limpeza incompleto;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
 - Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
 - Lixeiras sujas e transbordando;
 - Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;



- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos, bem como o não uso de EPCs;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

5.1. Módulos e Itens de Avaliação

Módulos		Itens Avaliados
A	Equipamentos, produtos e técnica	A.1 – Carro de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	Qualidade dos profissionais	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	Frequência	C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
D	Inspeção dos serviços	D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens
Resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza		

5.2. Critérios e Pontuações para os Itens Avaliados

5.2.1. Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
A.1 – Carro de Limpeza	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados, e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 2 (dois) itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de mais de 2 (dois) itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e com itens faltando.	0
A.2 – Produtos de Limpeza	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. A diluição está correta e as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3 – Técnicas de Limpeza	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes se apresenta turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0



5.2.2. Modulo B – Qualidade dos Profissionais

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
B.1 – Uniformidade da Equipe	
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantêm-se fixas as escalas dos empregados.	3
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	2
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	1
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas. Eles têm posturas inadequadas, desrespeitam chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
B.2 – Apresentação – Uniformização	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados, íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereço.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme, cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	0
B.3 – Equipamento de Proteção Individual	
EPIs adequados e disponíveis para o uso (uniformes, luvas, máscaras, gorros, calçados de segurança/botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borracha. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIs.	1
Não utilizam EPIs (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0

5.2.3. Módulo C – Frequência

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
C.1 – Cumprimento do Cronograma e das Atividades	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0



5.2.4. Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computadas no módulo D.

Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.1 – Acessórios Sanitários (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)	
Acessórios completos e isentos de sujeidade.	3
Pequena quantidade de sujeidade.	2
Presença de sujeidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).	1
Presença de sujeidade em sua extensão e interior. Falta de material.	0
D.2 – Aparelhos Telefônicos	
Aparelho limpo e sem gordura.	3
Aparelho com pouca sujeidade no fone ou disco/teclas.	2
Presença de sujeidade em fiação, teclas e disco.	1
Presença de sujeidade, manchas e pó em fiação e no aparelho.	0
D.3 – Bebedouro	
Isento de sujeidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujeidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujeidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujeidade orgânica.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo.	0
D.4 – Box de Banho	
Limpo e isento de manchas.	3
Presença de manchas antigas incrustadas (gordura do sabão e água).	2
Presença de sujeidade nos trilhos e sujeidade nos ralos (cabelos e vassoura).	1
Presença de lodo e sujeidade orgânica.	0
D.5 – Extintores de incêndio e Quadros em Geral	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujeidades.	0
D.6 – Lavatórios	
Cubas sanitárias/louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete sem sujeidade.	2
Comando de registros e válvulas hidra com sujeidade e pouco brilho. Isento de sujeidade orgânica. Presença de cabelos e crostas na superfície do ralo da pia.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7 – Móveis	
Móveis limpos.	3
Móveis com pouca sujeidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujeidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0
D.8 – Parede	
Parede isenta de sujeidade.	3
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de sujeidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de manchas de fita adesiva envelhecida e pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0



Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.9 – Persianas	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas sujas e com pó.	0
D.10 – Pias – Cubas	
Pias isentas de sujidade.	3
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.	2
Presença de sujidade (resto de água suja), comando da torneira com sujidades.	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo.	0
D.11 – Piso	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho.	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel e ciscos); piso com alguma sujidade orgânica.	1
Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos e pó acumulado).	0
D.12 – Porta – Batentes – Maçanetas	
Portas e maçanetas limpas e sem manchas.	3
Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta. Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	2
Presença de sujidade removível: mão, fita adesiva, pó, respingo. Presença de sujidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujidade orgânica e pó.	0
D.13 – Recipiente para Resíduos (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite de 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhado na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0



Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.14 – Saídas de Ar-condicionado – Exaustores	
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades.	3
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e cabelos na maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar-condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, cabelos e sujidades.	0
D.15 – Tapetes	
Tapete limpo.	3
Tapete limpo com algumas sujidades sólidas.	2
Tapete com sujidades nos cantos e adesivos (chicletes).	1
Tapete apresentando sujidade sólida além de papéis e pó.	0
D.16 – Teto	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidades nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidades como cabelo, matéria orgânica etc.	0
D.17 – Vidros	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido.	3
Presença de sujidade discreta. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.	0

6. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA

6.1. Resultados das Avaliações da Qualidade

A cada total da pontuação por módulo, aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo, assim, o resultado da avaliação da qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar. Vide quadro ilustrativo abaixo:

Total de Pontos dos Módulos	Peso (%) na Avaliação	Pontuação Máxima a Ser Obtida
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (51)	0,50	102
Resultado da Avaliação da Qualidade		237

O resultado de cada avaliação da qualidade terá como teto máximo **237** pontos.



6.2. Avaliação do contingente de Operacionais Atuando no Período

Será efetuada avaliação do contingente de operacionais atuando no período mediante apuração mensal da média diária dos empregados operacionais atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando, assim, valor numérico para, mediante utilização da fórmula adiante especificada, ser obtida a avaliação de desempenho mensal concernente ao período e definição do percentual de liberação da fatura aplicável.

O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo **100** pontos.

6.3. Resultado dos Valores para definição da avaliação de desempenho mensal e do percentual de liberação da Fatura Mensal

Para obtenção da avaliação de desempenho mensal e definição do percentual de liberação da fatura aplicável ao mês correspondente, os resultados das Avaliações da Qualidade e da Avaliação do contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

Item	Pontuação Máxima	Divisor	Resultado Final
Resultado das avaliações da qualidade	237	0,50	474
Resultado da avaliação do contingente de operacionais	100	0,50	200
Valor final da avaliação de desempenho mensal			674

6.4. Intervalos de Pontos para Liberação da Fatura

Liberação de	100%	da fatura	De	500	a	674	pontos
Liberação de	95%	da fatura	De	400	a	499	pontos
Liberação de	90%	da fatura	De	350	a	399	pontos
Liberação de	80%	da fatura	De	300	a	349	pontos
Liberação de	75%	da fatura	Abaixo de		300	pontos	

AVISO IMPORTANTE:

OS NÚMEROS APURADOS EM TODAS AS AVALIAÇÕES OU OPERAÇÕES MATEMÁTICAS REALIZADAS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES PARA DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DA FATURA OBRIGATORIAMENTE SERÃO NÚMEROS NATURAIS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADOS CASAS DECIMAIS E/OU ARREDONDAMENTOS.



7. PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

O modelo abaixo exemplifica uma planilha para avaliação da qualidade dos serviços de limpeza hospitalar, contendo os campos a serem preenchidos pela fiscalização para a pontuação da avaliação mensal a ser efetuada.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituto – Prédio)			Nº DA AVALIAÇÃO
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO	
LEGENDA: 3 = MUITO BOM 2 = BOM 1 = REGULAR 0 = PÉSSIMO			

Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica PONTOS

A.1 Carro de limpeza	
A.2 Produtos de limpeza	
A.3 Técnicas de limpeza	

Módulo B – Qualidade dos profissionais PONTOS

B.1 Uniformidade da equipe	
B.2 Apresentação – Uniformização	
B.3 Equipamentos de proteção individual	

Módulo C – Frequência PONTOS

C.1 Cumprimento do cronograma e das atividades	
--	--

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	PONTOS	X (Peso)	TOTAL OBTIDO
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO =

VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA

AS OBSERVAÇÕES SEGUEM EM DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

PONTOS

D.1 Acessórios sanitários (espelhos, toalheiro e saboneteira)	
D.2 Aparelhos telefônicos	
D.3 Bebedouro	
D.4 Box de banho	
D.5 Extintores de incêndio e quadros em geral	
D.6 Lavatórios	
D.7 Móveis	
D.8 Parede	
D.9 Persianas	
D.10 Pias – cubas	
D.11 Piso	
D.12 Porta – batentes – maçanetas	
D.13 Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.14 Saídas de ar-condicionado – exaustores	
D.15 Tapetes	
D.16 Teto	
D.17 Vidros	

CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR



8. RESPONSABILIDADES

8.1 Fiscal(is) do Contrato

- Fiscal administrativo do contrato: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;
- Fiscal técnico do contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com conceitos "Bom", "Regular" ou "Péssimo", pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

8.2 Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada.

9. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

9.1 Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasara avaliação mensal da Contratada.

9.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 8, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam conceitos "Bom", "Regular" ou "Péssimo", para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.

9.3 Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho gerados durante este período, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia à Contratada.



APÊNDICE 2

EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

CONTRATO N°		ADMINISTRADOR			
CONTRATADA			ENCARREGADO		
CONTRATANTE		ÁREA (ENDEREÇO)			
DATA	☐	☐	☐	☐	☐
/ /	TIPOS DE OCORRÊNCIAS				
	☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS				
	☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS				
	☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS				
	DESCRIPTIVO				
	VAZAMENTOS SUBSTITUIÇÕES AJUSTES OUTROS (DISCRIMINAR)				
	LOCAL				CIENTE CONTRATANTE (VISTO E DATA)
DATA	☐	☐	☐	☐	☐
/ /	TIPOS DE OCORRÊNCIAS				
	☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS				
	☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS				
	☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS				
	DESCRIPTIVO				
	VAZAMENTOS SUBSTITUIÇÕES AJUSTES OUTROS (DISCRIMINAR)				
	LOCAL				CIENTE CONTRATANTE (VISTO E DATA)
DATA	☐	☐	☐	☐	☐
/ /	TIPOS DE OCORRÊNCIAS				
	☐ TORNEIRAS ☐ BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA ☐ LÂMPADAS ☐ FIOS E TOMADAS				
	☐ EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ☐ ACESSÓRIOS				
	☐ UTILIZAÇÃO INDEVIDA (ÁGUA/ENERGIA) ☐ OUTROS				
	DESCRIPTIVO				
	VAZAMENTOS SUBSTITUIÇÕES AJUSTES OUTROS (DISCRIMINAR)				
	LOCAL				CIENTE CONTRATANTE (VISTO E DATA)



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

TARCILA PERES SANTOS – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE

ANA CAROLINA FERACINI GIMENES – Coordenadora

LUIZ MOTA – Diretor Técnico III – Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros – DGPC

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI - Diretor Técnico II – Centro de Estudos de Serviços Terceirizados – CEST

EQUIPE DE REVISÃO

Secretaria de Gestão e Governo Digital – Subsecretaria de Gestão

CCE

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Administração – FIA